

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 10

RIO DE JANEIRO

SABBADO, 11 DE JANEIRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 119—DE 7 DE JANEIRO DE 1890

Approva o programma da escola pratica de agricultura e viticultura que o Dr. Aurelio Benigno Castilho, em virtude de contracto celebrado com o governo, tem de fundar no municipio de Taquary, estado do Rio Grande do Sul.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve approvar o programma, que com este caixa, da escola pratica de agricultura e viticultura, que o Dr. Aurelio Benigno Castilho, na conformidade da clausula 5ª do contracto celebrado com o Governo, tem que fundar no municipio de Taquary, estado do Rio Grande do Sul.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 7 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Demetrio Nunes Ribeiro.

Programma a que se refere o decreto n. 119 de 7 de janeiro de 1890, da escola que o Dr. Aurelio Benigno Castilho tem que fundar no municipio de Taquary, estado do Rio Grande do Sul

1.º A escola tem por fim realizar o ensino pratico da agricultura e da viticultura sob todos os pontos de vista modernos e aperfeiçoados.

2.º Admittirá 40 alumnos internos e o numero de externos compativel com a ordem e a marcha do estabelecimento.

3.º Será fiscalizada por um conselho de tres membros, escolhidos entre as pessoas mais aptas do municipio e nomeados pelo governador do estado, que poderá substituil-os, de dous em dous annos, si assim entender.

4.º O respectivo curso será de tres annos, e comprehenderá as materias distribuidas no seguinte plano:

1º anno — Portuguez, arithmetica e geometria praticas, geographia geral e especialmente do Brazil, historia patria, noções de sciencias physicas e naturaes e rudimentos de agricultura.

2º anno—Sciencias physicas e naturaes, especializadas a botanica e a geologia, agromensura pratica, agricultura, viticultura, zootechnia e piscicultura.

3º anno—Chimica analytica com applicação á agricultura, viticultura, zootechnia, descripção e desenho das machinas agricolas, escripturação agricola e noções de economia e de direito ruracs.

5.º O anno escolar começará a 3 de fevereiro e terminará a 15 de dezembro, com os respectivos exames. No 1º anno, porém, fica o inicio do curso dependente da installação da escola.

6.º Os alumnos trabalharão diariamente, sob a inspecção de um chefe agricola, na exploração rural do estabelecimento.

7.º Aos exames theoricos do fim do anno seguir-se-hão exames praticos de trabalhos de campo, e cultivos previamente preparados pelos examinandos.

8.º Só serão admittidos alumnos de 14 a 18 annos, de bom comportamento, attestado pelo presidente da Camara Municipal e uma autoridade do lugar em que residirem.

9.º Os candidatos passarão por um exame de admissão, o qual constará de escripta, leitura e exercicios das quatro operações de arithmetica.

10. O pessoal da escola comprehenderá: Um director (o contractante da fundação do estabelecimento); um professor (preparador) para o primeiro anno exclusivamente; dous professores agricolas, um delles veterinario, para as materias dos dous ultimos annos; um chefe agricola; um chefe hortícola; um escripturario.

O director designará de entre os professores, um que o substitua nos seus impedimentos, e será considerado vice-director.

11.º A escolha dos professores depende da approvação do Governo da Republica.

12.º O director, logo depois de inaugurado o curso, submeterá á approvação do governador do estado um regimento interno da escola, contendo a divisão exacta das materias do ensino pelos professores, as regras disciplinares para os alumnos, o horario das aulas e dos trabalhos de campo e tudo mais que occorrer.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1890.—
Demetrio Nunes Ribeiro.

DECRETO N. 133—DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Arbitra a cada um dos ministros do Governo Provisorio a ajuda de custo de 3:000\$ para as despesas de seu estabelecimento

O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, decreta:

Artigo unico. Fica arbitrada a cada um dos ministros do Governo Provisorio da Republica a ajuda de custo de 3:000\$ para as despesas de seu estabelecimento.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Aristides da Silveira Lobo.

DECRETO N. 134—DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de Villa Nova, no estado de Sergipe, e inarca o ordenado do respectivo promotor publico

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de Villa Nova, creada no estado de Sergipe pela lei n. 1332 de 8 de agosto de 1888.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 135—DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Crea o lugar de official privativo dos protestos de letras na capital federal

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado o lugar de official privativo dos protestos de letras na capital federal, ao qual deverão os escriptães do commercio, que exercem actualmente essas funcções, entregar os respectivos livros por inventario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 136 DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Divide em dous o lugar de escriptão da provedoria d capellas e residuos da capital federal

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica dividido em dous o lugar de escriptão da provedoria do capellas e residuos da capital federal, devendo o novamente creado servir por distribuição com o antigo serventuario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 137—DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Divide em dous o logar de official do registro geral de hypothecas da capital federal

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao desenvolvimento das relações commerciaes e civis, no municipio da capital federal, e no intuito de facilitar ás partes suas transacções e direitos, poupando delongas no registro, transcripção e outros actos relativos ás hypothecas, decreta:

Fica o municipio da capital federal dividido em dous districtos hypothecarios, limitados:

O primeiro por uma linha divisoria que, partindo da Alfandega siga pela rua deste nome até ao campo da Acclamação, atravessando este na direcção da rua do Barão de Paranapiacaba e indo por esta pelas do Conde d'Eu, Estacio de Sá, Haddock Lobo e Conde do Bomfim até ao alto da Tijuca e pela estrada deste nome até ao mar.

O 2º districto comprehenderá toda a outra parte que fica á esquerda daquella linha.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 138—DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Crea mais um officio de escrivão do juizo de ausentes na capital federal

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado mais um officio de escrivão do juizo de ausentes na capital federal, o qual servirá perante o juiz da 2ª vara, competindo ao outro serventuario escrever exclusivamente, perante o da primeira.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 139 — DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Crea na capital federal o logar privativo de curador fiscal das massas fallidas

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio decreta:

Artigo unico. Fica creado na capital federal o logar privativo de curador fiscal das massas fallidas, o qual intervirá em todos os termos e actos de processo da fallencia até á liquidação final, sem prejuizo das actuaes attribuições dos administradores que continuam em vigor, e perceberá, além da commissão do art. 839 do Codigo do Commercio, os mesmos emolumentos taxados para os curadores geraes dos orphãos nos arts. 90 e 91 do decreto n. 5737, de 2 de setembro de 1874, que forem applicaveis.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 140—DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de Chaves, no estado do Pará, e marca o ordenado do respectivo promotor publico

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de segunda entrancia a comarca de Chaves, creada no estado do Pará pela lei n. 1350 de 9 de março do anno passado.

Art. 2.º O promotor publico da comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 141 — DE 10 DE JANEIRO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de S. Ignacio do Pinheiro, no estado do Maranhão, marca o ordenado do respectivo promotor publico e crea o logar de juiz municipal e de orphãos no termo do mesmo nome

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de S. Ignacio do Pinheiro, creada no estado do Maranhão pela lei n. 1333 de 8 de maio de 1884.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:200\$, sendo 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.

Art. 3.º Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos no termo de S. Ignacio do Pinheiro, de que se compõe a comarca do mesmo nome.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 10 do corrente:

Foi removido o juiz de direito Catão Guerreiro de Castro, da comarca do Lagarto, de 1ª entrancia, no estado de Sergipe, para a de Chaves, de 2ª entrancia, no do Pará.

Foram designadas:

A comarca de Capivary, de 3ª entrancia, no estado do Rio de Janeiro, para nella ter exercicio o juiz de direito Jacome Martins Baggi de Araujo;

A comarca de S. Francisco Xavier de Joinville, de 1ª entrancia, no estado de Santa

Catharina, para nella ter exercicio o juiz de direito Carolino de Leoni Ramos.

Foram nomeados

Juizes de direitos — Da comarca do Pilar, de 1ª entrancia, no estado de Goyaz, o bacharel João Passos;

Da de Paraty, de 1ª entrancia, no estado do Rio de Janeiro, o bacharel Henrique Graça;

Da de Villa Nova, de 1ª entrancia, no estado de Sergipe, o bacharel João Antonio Ferreira da Silva.

Curador fiscal das massas fallidas da capital federal, o bacharel Lucio de Mendonça.

— Fez-se mercê da serventia vitalicia:

Do officio do 6º tabellião de notas da Capital Federal ao 1º tenente Gabriel Ferreira da Cruz;

Do de official do registro geral das hypothecas da mesma capital ao bacharel Paulo José Pereira de Almeida Torres;

Do de official dos protestos de lettras de mesma capital ao capitão reformado do exercito Aristides Arminio Guarará;

Do de distribuidor geral da mesma capital a João Henriques da Conceição;

Do de escrivão de ausentes da 2ª vara da mesma capital ao major honorario do exercito bacharel João de Siqueira Cavalcanti;

Do de 2º escrivão da Provedoria de Capelas e residuos da mesma capital a Antonio Olavo Rodrigues da Costa;

Dos de 1º escrivão da 1ª vara cível da mesma capital a Procopio Gomes Cabral Velho e ao bacharel Eugenio de Valladão Catta Preta.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 8 do corrente foi graduado em capitão de fragata o capitão-tenente Quintino Francisco da Costa.

Relação dos officiaes do corpo da armada que, por decreto de 8 do corrente, passam para o quadro extraordinario, de que trata o art. 10 do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889.

Capitães-tenentes:

Antonio Calmon du Pin e Almeida.

Manoel José Alves Barbosa.

João Candido Brazil.

Antonio Carlos Freire de Carvalho.

Frederico Ferreira de Oliveira.

Rodrigo Nuno da Costa.

João Nepomuceno Baptista.

Victor Candido Barreto.

1ª tenentes:

José Egydio Garcez Palha.

Alfredo Augusto de Lima Barros.

Carlos José de Araujo Pinheiro.

José Lopes da Silva Lima Junior.

Frederico Corrêa da Camara.

Augusto Guedes de Carvalho.

João Maximiano Algernon Sidney Shiffer.

Arthur Henrique Freire de Carvalho.

Carlos Accioli.

2º tonente:

Nelson de Vasconcellos e Almeida.

Relação dos officiaes do quadro extraordinaria que, por decreto de 8 do corrente, são promovidos por antiguidade, conforme o art. 10 do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889

A capitão de fragata

O capitão-tenente Antonio Calmon du Pin Almeida.

A capitães-tenentes

Os 1^{os} tenentes:

José Egydio Garcez Palla.

Alfredo Augusto de Lima Barros.

Carlos José de Araujo Pinheiro.

A 1^o tenente

O 2^o tenente Nelson de Vasconcellos e Almeida.

Relação dos officiaes do corpo da armada que, por decreto de 8 do corrente, passam para a reserva, em virtude do art. 3 § 4 disposição sob letra b do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889

1^{os} tenentes:

Aprigio dos Santos Rocha.

Manoel Gonçalves do Valle Guimarães.

Antonio Leopoldino da Silva.

Antonio Madeira Shaw.

Francisco José Fernandes Panema.

Por decretos de 9 do corrente foram graduados em:

Vice-almirante, o contra-almirante Barão de Corumbá.

Contra-almirante, o capitão de mar e guerra José Manoel de Araujo Cavalcanti;

Capitão de mar e guerra, o capitão de fragata José Luiz Teixeira.

Relação dos officiaes dos corpos da armada, promovidos por decreto desta data, para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro, quer anteriormente á promulgação do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889, quer em execução deste decreto.

A almirante

O almirante graduado Barão da Passagem.

A vice-almirantes

O vice-almirante graduado Elisario José Barbosa.

O contra-almirante Joaquim Francisco de Abreu.

A contra-almirantes

Os capitães de mar e guerra:

José Marques Guimarães.

Francisco José Coelho Netto.

Custodio José de Mello.

A capitães de mar e guerra

Os capitães de fragata.

Antonio Ferreira de Oliveira, por antiguidade;

João Gonçalves Duarte, idem.

Bernardino José de Queiroz, idem.

Manoel Lopes da Cruz, idem.

Carlos Frederico de Noronha, idem.

Julio Cesar de Noronha, por merecimento.

Manoel de Moura Cirne, idem.

José Candido Guillobel, idem.

Pedro Raymundo Cerqueira Lima, idem.

Frederico Guilherme de Lorena, idem.

José Antonio de Alvarim Costa, idem.

A capitães de fragata

Os capitães-tenentes:

Henrique Messeder da Rocha Freire, por antiguidade.

Theotônio Coelho Cerqueira Carvalho, idem.

Miguel Antonio Pestana, idem.

Manoel Augusto de Castro Menezes, idem.

Euzebio de Paiva Legey, idem.

Gaspar da Silva Rodrigues, idem.

Pedro Nolasco Pereira da Cunha, idem.

José Victor de Lamare, por merecimento.

Joaquim Marques Baptista de Leão, idem.

Francisco Calheiros da Graça, idem.

Manoel Pereira Pinto Bravo, idem.

Henrique Pinheiro Guedes, idem.

Rodrigo José da Rocha, idem.

José Porfírio de Souza Lobo, idem.

A capitães-tenentes

Os 1^{os} tenentes:

Felippe Fernandes de Castro, por antiguidade.

Francisco Manoel Ribeiro, idem.

Francisco Ignacio Pereira da Cunha, idem.

Mancel Dias Cardoso, idem.

Almiro Leandro da Silva Ribeiro, idem.

Silvino José de Carvalho Rocha, idem.

Joaquim Franco, idem.

José Carlos da Costa Barros, idem.

Carlos Augusto de Faria Veiga, idem.

João Andrade Leite, idem.

Adolpho Pereira Pinheiro, idem.

Francisco Pinto Torres Neves, idem.

Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, por antiguidade.

Carlos Vidal de Oliveira Freitas, idem.

Pedro Gonçalves Perdigão, idem.

Sabino de Azeredo Coutinho, idem.

José da Cunha Ribeiro Espindola, por merecimento.

Candido dos Santos Lara, idem.

José Ramos da Fonseca, idem.

Arthur Indio do Brazil e Silva, idem.

Cyrillo Gonçalves de Negreiros, idem.

Innocêncio Marques de Lemos Bastos, idem.

José Gonçalves Leite, idem.

Emílio Carvalhaes Gomes, idem.

Emilio de Miranda Ferreira Campello, idem.

Francisco dos Santos Motta, idem.

José Martins de Toledo, idem.

Francisco Marques Pereira de Souza, idem.

João Pereira Leite, idem.

Manoel Ignacio Belfort Vieira, idem.

Mancel Jacintho Pinheiro, idem.

Arthur de Serra Pinto, idem.

A 1^o tenentes

Os 2^{os} tenentes:

Olorico Pinto da Silva Leal, por antiguidade.

Virtulino de Magalhães Moreira Sampaio, idem.

Francisco Agostinho de Souza e Mello, idem.

Francisco Nobre, idem.

José Thomaz Lobato de Castro, idem.

Francisco Cesar da Costa Mendes, por antiguidade.

Francisco José Mirques da Rocha, idem.

Arthur Waldemiro de Serra Belfort, idem.

Carlos Eugenio Stelling, idem.

Alberto Alvaro da Silva, idem.

Augusto da Cunha Gomes, idem.

João da Costa Pinto, idem.

Manoel da Silva Lopes, idem.

Carino da Gama de Souza Franco, idem.

Raul Alto, idem.

Leonisio Lessa Bastos, idem.

Antonio Maximo Gomes Ferraz, idem.

Antonio Coutinho Gomes Pereira, idem.

Americo Brazilio Silvado, idem.

Antônio Correia da Silva, idem.

Manoel Theodorico Machado Dutra, idem.

Sebastião Guillobel, idem.

Jorge Americano Freire, idem.

Caio Pinheiro de Vasconcellos, idem.

José Libanio Lamenha Lins de Souza, idem.

Antonio Julio de Oliveira Sampaio, idem.

Arthur Pinheiro Hess, idem.

José Borges Leitão, idem.

Augusto Clemente Monteiro de Barros, idem.

Silvinato de Moura, idem.

Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, idem.

Manoel Pinto da Rocha, idem.

Alvaro de Medeiros Chaves, idem.

João Augusto dos Santos Porto, idem.

Amyntas José Jorge, idem.

José Liduino Castello Branco, idem.

Francisco de Souza Pinto, idem.

Francisco Burlamaque Castello Branco, idem.

Rodolpho Ribeiro Penna, idem.

Rodolpho Lopes da Cruz, idem.

Raul Augusto Fernandes, idem.

Manoel Accioli Pereira Franco, idem.

Altino Flavio de Miranda Correia, idem.

Firmino Ayres de Moraes Ancora, idem.

Alfredo de Azevedo Alves, idem.

Viriato Duarte Hall, idem.

Erico Lafayette Dias Lopes, idem.

Henrique Eugenio Sisson, idem.

Antonio de Barros Barreto, idem.

Rodolpho de Ramos Fontes, idem.

Pelagio Daltro Dantas, idem.

Eurico Pedroso Barreto de Albuquerque, por merecimento.

Luiz Carlos Carvalho, idem.

Alvaro Ribeiro Graça, idem.

Narciso do Prado Carvalho, idem.

Alcidio Augusto Teixeira de Freitas, idem.

Pedro Max Fernando de Frontin, idem.

Alipio de Medina Coeli, idem.

José Maria da Fonseca Neves, idem.

Francisco de Mattos, idem.

Alberto Fontoura Freire de Andrade, idem.

Augusto Theotônio Pereira, idem.

Delfino Lorena, idem.

Gentil Augusto do Paiva Meira, idem.

Arthur Lopes de Mello, idem.

Alvaro Augusto de Carvalho, idem.

Tancredó Burlamaqui de Moura, idem.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 8 do corrente, foram transferidos os seguintes officiaes :

Arma de artilharia

Estado-maior

Capitães do 1º batalhão Nicanor Gonçalves da Silva Junior e Achilles Velloso Pederneiras.
Capitão do 5º batalhão Antonio Pinto de Almeida.

Capitão do 4º regimento Antonio Tertuliano da Silva Mello.

Capitão do 5º regimento Urbano Duarte de Oliveira.

Arma de infantaria

7º batalhão

Capitão-ajudante Minervino Thomé Rodrigues para a 3ª companhia.

Capitão do 10º Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça para a 4ª companhia.

10º batalhão

Capitão do 7º Febronio de Brito para a 1ª companhia.

Capitão do 31º Carlos Augusto de Campos para a 3ª companhia.

15º batalhão

Capitão da 4ª companhia Manoel Nonato de Seixas para ajudante.

Capitão-ajudante Luiz Lopes Villas Boas para a 4ª companhia.

22º batalhão

Capitão do 10º Florismundo Collatino dos Reis Araujo Góes para a 1ª companhia.

23º batalhão

Capitão da 2ª companhia José Sotero de Menezes para ajudante.

28º batalhão

Major extranumerario Claudio do Amaral Savaget.

31º batalhão

Capitão do 10º Antonio Leite Ribeiro Junior para a 4ª companhia.

Por portarias de hontem:

Foram dispensados :

O major extranumerario da arma de infantaria Claudio do Amaral Savaget do logar de instructor de 2ª classe da Escola Militar da capital;

O capitão do corpo de estado-maior de artilharia Luiz Barbedo do logar de instructor da Escola Geral de Tiro de Campo Grande, conforme pediu.

Foram nomeados:

O major de infantaria João de Souza Castello para o cargo de instructor de 2ª classe da Escola Militar da Capital;

O capitão do corpo de estado-maior de artilharia Luiz Barbedo para o logar de encarregado do material de guerra do Arsenal de Guerra da Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

SEGUNDA DIRECTORIA

Expediente do dia 9 de janeiro de 1890

Foi oxonerado Abeilard Genes de Almeida Feijó do logar de adjunto interino ás escolas publicas primarias do 1º grão, visto ter sido nomeado para o de official da Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria.

— Encarregou-se o Dr. João Paulo de Carvalho, lente da cadeira de physiologia theorica e experimental da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de estudar, nos diversos paizes da Europa, que percorrer, a organização dos modernos laboratorios em que se fazem pesquisas relativas áquella disciplina. — Expediram-se avisos ao Ministerio da Fazenda e ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz, e deu-se conhecimento ao director da faculdade.

— Declarou-se:

Ao governador do estado da Bahia, afim de o fazer constar á respectiva thesouraria de fazenda, que não pôde ser attendido o recurso interposto ao Ministerio do Interior pelo Dr. Alfredo Thomé de Britto;

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro que o Ministerio do Interior approva o acto da mesa e junta daquelle estabelecimento em que se resolveu fosse elevado a mais vinte o numero de orphãs do recolhimento;

Ao Dr. Joaquim Mariano de Macedo Soares que o mesmo ministerio ficou sciente de haver assumido em 31 de dezembro ultimo o exercicio dos cargos de director e thesoureiro do Instituto dos Meninos Cegos;

Ao director da Escola Normal que, na conformidade do aviso de 27 de novembro ultimo, devem ser admittidos a prestar exames os requerentes que preencherem as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 8925 de 16 de março de 1881;

Ao reitor do Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria que as certidões dos exames, quer finais, quer de sufficiencia, das materias do curso de estudos do dito instituto alli realizados estão sujeitas ao sello de que trata o n. 15, § 1º da tabella B do regulamento anexo ao decreto n. 8946, de 19 de maio de 1883, bem assim que o sello mencionado em o n. 8 do § 5º daquella tabella refere-se ás certidões dos exames geraes de preparatorios que se faziam no referido externato, de conformidade com o decreto n. 7871 de 5 de fevereiro de 1881;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, que o Ministerio do Interior ficou inteirado de que se encerraram, no dia 21 de dezembro findo, os trabalhos da mesma faculdade.

— Remetteram-se :

Ao governador do estado de S. Paulo a portaria de 31 de dezembro ultimo, pela qual se concedeu licença ao mosteiro de S. Bento daquelle estado, para que, acceitando a proposta mais vantajosa, apresentada pelo Dr. Jayme Serva e Victor Nothmann, realize a venda dos terrenos pertencentes ao patrimonio do referido mosteiro, situados na varzea do Carmo, na capital, mediante a quantia de 35:000\$, que será convertida em oplices inalienaveis da divida publica;

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a obra *Lições Elementares de Direito das Gentes*, do Dr. João Silveira de Souza, para que, sobre o merecimento da mesma, emitta parecer, conjunctamente com o dito director, uma comissão de lentes daquella faculdade.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indemneze ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a quantia proveniente de despezas de prompto pagamento alli realizadas em dezembro findo;

Para que se paguem as seguintes quantias:

De 4:078\$197, importancia de fornecimentos feitos ao Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, comprehendida a despeza com o gaz consumido durante os mezes de setembro e outubro ultimos, no edificio do mesmo internato;

De 200\$, de varios trabalhos fornecidos por Eduardo Chartier ao Observatorio do Rio de Janeiro em dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Julia Maria de Brito e outras. — Deferido em aviso que nesta data dirigiu ao director da Escola Normal.

Braz Ignacio de Vasconcellos. — Completo o sello.

Francisco Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha. — Sello e requerimento.

Dia 10

Foi oxonerado Luiz Claudio Victor Paulino do logar de adjunto ás escolas publicas de instrução primaria do 1º grau, visto ter sido nomeado official de descarga da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indemneze ao escrivão do Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria a quantia proveniente de despezas de prompto pagamento realizadas por occasião da collação do grau de bacharel em letras aos alumnos do mesmo instituto que concluíram o curso de estudos, e se pague a de 1:262\$, importancia de fornecimentos feitos para aquella solemnidade.

Requerimentos despachados

Anna F. de Morato Tavares. — Não ha vaga. Padre Urbano da Silva Monte. — Indeferido.

Monsenhor José Joaquim Pereira da Silva. — Indeferido quanto á primeira parte; quanto á segunda, prove o estado de molestia.

TERCEIRA DIRECTORIA

Dia 4

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, afim de ser processado, o requerimento em que pede pensão D. Marianna da Costa Barros Velloso Lessa, viuva do tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe Dr. José Antonio da Fonseca Lessa.

— Comunicou-se :

Ao governador do estado de Minas Geraes, afim de fazer constar á camara municipal de S. Sebastião do Paraíso, em resposta ao officio de 18 de dezembro ultimo, que o Sr. Ministro agradece a honra que indevidamente conferiu, dando o nome de Aristides Lobo a uma das praças dessa cidade.

Ao superintendente da fazenda de Santa Cruz, para fazer constar ao interessado, que o Dr. Felipe Bazilio Cardoso Pires foi nesta data dispensado do logar de medico dessa fazenda.

Ao mesmo em additamento ao aviso de 19 de dezembro ultimo, que o Ministerio da Guerra providenciou para que, pelo Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, sejam remetidas para essa fazenda as drogas e medicamentos requisitados no officio de 17 do referido mez.

Requerimentos despachados

Ernesto Gustavo Courtois. — Não tem logar. D. Emilia Luiza Gumide Penido e suas filhas. — Junte os documentos comprobatorios de suas allegações.

Dia 9

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Se pague a J. M. Saldanha a quantia de 230\$300, importancia de fornecimentos feitos em agosto e setembro ultimos ao asylo de S. Bento, na ilha do Governador;

Se indemnize o director da Casa de S. José da quantia de 1:573\$150, proveniente das despesas feitas com o pessoal, alimentação e obras da Casa de S. José, em novembro findo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, afim de ser processado, o requerimento em que D. Anna Eugenia da Costa Pereira, neta do fido tenente-coronel do corpo de engenheiros José Saturnino da Costa Pereira, pede uma pensão.

Cópia traduzida—A S. Ex. o Sr. Barão de Alencar, ministro do Brazil em Buenos Aires.

Sr. ministro.—Numa occasião em que tanto rumor se faz a proposito de um caso duvidoso de febre amarella, julgo opportuno dirigir-vos as reflexões seguintes: Em primeiro lugar uma indigestão ou um envenenamento podem ser tomados, como muitas vezes tem succedido, por casos de cholera ou de febre amarella, não sendo tanto um como outro mais do que um envenenamento, como adeante vereis, não são elles por conseguinte contagiosos. A incerteza sobre essas molestias provém da falta do conhecimento de sua origem; os medicos na analyse dos individuos mortos de febre amarella ou de cholera, acharam o resultado da molestia mas não o seu principio. Muitos tem attribuido este principio à bahia do Rio de Janeiro e ao Golfo do Mexico; isto é absurdo! O mais simples exame demonstra a inverosimilhança de taes asserções, para isso seria preciso admittir que o sal seja um agente corruptor e que a agua salgada seja susceptivel de corromper-se.

Os pantanos banhados por agua salgada nunca possuem vegetação e por conseguinte nelles não se produz fermentação alguma dos detritos vegetaes que corrompem as aguas estagnadas; é preciso, portanto, procurar em outra parte o seu lugar de origem. É inevitavelmente nos pantanos de agua doce que aquelle se acha. Durante a estação das chuvas esses pantanos cobrem-se de uma grande vegetação semi-aquatica, quando começam a apparecer os primeiros calores, taes pantanos seccam em todo ou em parte; é neste momento que a vegetação, cahindo sobre a terra humida, entra em fermentação, e esta fermentação produz uma especie de bolór que pertence à familia dos chriptogamos ou cogumellos venenosos. Este chriptogamo espalha-se na atmosphera sob a forma de poeira vegetal muito venenosa, ou se transforma em insectos microscopicos que por sua leveza são transportados pelo ar a distancias maiores ou menores, quando não sejam detidos pelas arvores ou pelas construcções que interceptam o curso do ar, e que, por tal motivo permite aos microbios suspensos na atmosphera descerem à terra, introduzirem-se nas habitações, impregnarem-se nas roupas e serem assim respirados com o ar, de que resulta o envenenamento pela respiração. O ar ambiente não está de modo algum envenenado, como succede nos casos em que se mistura com gaz putrido, azotado, que se confunde com o ar. No caso vertente o ar transporta o veneno. Bastaria, pois, purificar o para preservar-se de qualquer envenenamento. O melhor preservativo seria o dessecamento rapido desses pantanos por meio de canaes, ou então a sua completa inundação por meios que impedissem toda e qualquer fermentação. Os agentes conhecidos pelas suas qualidades proprias a impedirem a fermentação e a decomposição dos vegetaes e da agua são: a cal, o oxido de ferro e o sal, taes agentes destróem não sómente o principio de fermentação, mas tambem o chriptogamo e por conseguinte obstem a que estes se produzam, e servem para combatel-os. Para purificar o ar de um appartamento bastaria botar alguns punhados de cal em um panno e agital-o fortemente até que o quarto fique bem cheio de poeira, fechar em seguida a porta até que esta poeira tenha assentado completamente, varrer, escovar e sacudir as roupas; eis ahi o meio mais seguro e efficaz para purificar o ar dos microbios venenosos. Empregar a agua sal-

gada para lavar as ruas, os pateos e os terraços das casas. Um gaz bastante expesso para oppor-se à passagem do agente morbido, sem impedir o ar, e collocado deante do rosto obstaría certamente todo e qualquer envenenamento. Indicarei ainda um remedio que fará estremecer de medo muita gente, que dirá ser o remedio peor que o mal. Responder-lhes hei que todos os remedios extremos são perigosos. Seria este o de misturar uma quantidade de cal correspondente a uma colher de café em uma chicara de agua, de modo a conseguir-se uma agua embranquecida, coal-a em um panno bem fino, e depois juntar-lhe uma colher de azeite que paralisaria o corrosivo, levaria o agente morbido rapidamente às vias intestinaes, e teria como resultado paralisar e destruir o effeito do veneno; em seguida lavar o estomago com agua de arroz. É certo que os chímicos, os medicos e os pharmaceuticos acharão um remedio menos primitivos, ao qual darão um nome em latim, que será menos repugnante, mas que custará evidentemente mais caro e não será mais efficaz; porém elles só o acharão quando tiverem a verdadeira noção do principio da febre amarella que acabo de indicar. Seria quasi inutil dizer que o cholera e a febre amarella não são de modo algum contagiosos, assim como tambem não o são o envenenamento e a mordedura de um reptil; que não é pelo contacto de um doente que se pode adquirir a molestia, mas pela respiração do ar carregado de agentes morbidos. Ha uma outra objecção a fazer-se, e vem a ser que, tanto os medicos como o publico acredita na reprodução do agente morbido, isto é, no foco de infecção; seu foco é o seu lugar de origem, e não ha outro. É absolutamente impossivel que seja uma poeira vegetal ou um animaculo, producto não metamorphico que não tem caracter algum de reprodução, e que não póde, portanto, se produzir e multiplicar. Certo do interesse que V. Ex. tem pelo seu paiz, Sr. ministro, e pela humanidade inteira, ouso esperar que V. Ex. me concederá toda a sua protecção fazendo publicar estas linhas que são de interesse geral, principalmente no Rio de Janeiro onde desejeria que tal publicação fosse feita.

De V. Ex. Sr. Barão de Alencar, ministro do Brazil. Sou o mais humilde servidor. — *François Courtois* (Calle Caseros 1630). Buenos Aires, 10 de dezembro de 1889. — Confere, A. Torres. — Conforme, *Alberto Fialho*.

Ministerio da Justiça

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da da Justiça, em 8 do corrente, passaram-se diplomas habilitando os bachareis Pedro Wanderley Jacques e Antonio Gomes Pinheiro Machado ao cargo de juiz de direito.

Dia 2 do janeiro de 1889

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento da despeza feita, durante o mez de novembro ultimo, com o material do asylo de mendicidade desta capital, na importancia de 3:198\$950.

— Pela directoria geral.

Remetteu-se ao commandante geral do Corpo Militar de Policia, para informar, o requerimento em que Deolindo José da Silva, ex-praça do mesmo corpo, pede reforma.

Ministerio da Marinha

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Felipe Firmo Rodrigues Chaves para commandar a galeota *Quinze de Novembro*;

O 1º tenente Manoel Ignacio da Cunha para exercer o lugar de secretario e ajudante de ordens do commandante da flotilha do Amazonas.

— Concedeu-se licença para residir fóra do Asylo de Invalidos, percebendo o soldo e a importancia das rações, aos invalidos cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes Francisco da Costa Benevides e marinheiro nacional de 2ª classe Hygino Gonçalves Ramos.

Expediente do dia 9 de janeiro de 1890

Ao cirurgião-mór da armada, recomendoando que mande recolher a esta capital os medicos que seguiram para Mato Grosso em commissão de socorros.

— A Contadoria, autorizando a comprar passagem de 1ª classe para a Europa para o 1º tenente Severiano Antonio de Castilho, que alli vae estudar artilharia.

— Ao inspector do Arsenal da Bahia, transmittindo o officio do governador do estado de Sergipe, afim de ser informado si existe no mesmo arsenal alguma lancha nos casos de ser dispensada sem prejuizo immediato do servico.

— Ao capitão do porto de Sergipe, autorizando a reintegrar no lugar de 1º pratico da barra do Rio Real o cidadão João Joaquim de Oliveira e exonerar Leonidio Francisco dos Reis. — Comunicou-se ao governador do mesmo estado e à Contadoria.

Nesta data, concede-se licença aos aspirantes Edgard José de Moraes, Octavio Luiz Teixeira, José de Souza Lima, Joaquim Barcellos Garcia, Mario Mendonça Suzano Brandão, Luiz Dias Carneiro e Manoel do Amaral Segurado para tratarem de sua saude; sendo ao primeiro de tres mezes, ao segundo do 45 dias, ao terceiro e quarto de dous mezes, ao quinto de 40 dias e aos dous ultimos de dous mezes. — Comunicou-se a Escola Naval e à Contadoria.

Na mesma data são nomeados para servir de examinadores no concurso para provimento de uma vaga de amanuense da secretaria da inspecção do Arsenal do Rio de Janeiro o 1º tenente Carlos Accioli para examinar arithmetica e o Dr. Joaquim Mendes Malheiros para examinar linguas. — Cammunicou-se à Inspecção do Arsenal e à Escola Naval.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção — N. 61 — Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1890.

De accordo com o que solicitastes por aviso n. 35, de 3 do corrente, nesta data dispense de todo e qualquer servico neste ministerio o lente da Escola Naval Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, membro da commissão que tem de elatorar o projecto da constituição dos Estados Unidos do Brazil.

Emquanto, porém, estiver nessa commissão deve o mesmo lente ser pago de seus vencimentos pelo ministerio a vosso cargo, conforme determina o aviso de 26 de novembro de 1868, que tornou extensivas aos officiaes da armada e classes annexas as disposições dos avisos do Ministerio da Guerra de 1 de junho e 4 de julho de 1865.

Saude e fraternidade — *Eduardo Wandenkolk* — Sr. Ministro dos Negocios do Interior.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção — N. 69 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1890.

Reconhecendo-se pela experiencia dos factos, a inconveniencia da constante mudança de machinistas nas lanchas a vapor, determino que d'ora em diante cada machinista responsavel sirva na mesma lancha por prazo nunca menor de tres mezes, salvo motivo de força maior.

Outrosim, fica estabelecido que cada lancha a vapor do servico do arsenal e suas dependencias tenha o seu respectivo machinista.

Saude e fraternidade — *E. Wandenkolk* — Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o credito de 2:000\$ por conta da verba—Fretes, etc.— a Thesouraria da Fazenda do estado da Bahia. — Communicou-se ao governador e a Contadoria.

— A' Intendencia, declarando conceder, no presente exercicio, o credito de 10:000\$ para o serviço da arrumação das madeiras na ilha do Bom Jesus, convindo, porém, que essa repartição calcule um prazo para que fique concluido esse trabalho, cuja delonga vai lhe dando quasi que o caracter permanente.— Communicou-se a Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal do Rio de Janeiro recomendoando, que quanto aos revolvers, de que trata o officio n. 4 de 2 do corrente deve remetter-se uma clareza ao official de fazenda do cruzador *Trajano* afim de isentá-lo da responsabilidade immediata e directa de um objecto que está fóra das suas vistas e fiscalisação, e autorizando a remetter para a Armação todo o cartuchame existente ou arrecadado em novembro, no arsenal para ser alli separado, classificado e encunhetado.— Communicou-se ao Quartel General.

— A' Contadoria, declarando que á vista do accódo feito com o fornecedor de carne verde, destinada á guarnição das torpedeiras, seja ella fornecida durante o verão na cidade de Nitherov, continuando o pão a ser recebido nesta capitul, e determinando que nos futuros contractos desses generos inclua-se a clausula de serem fornecidos, por conveniencia de serviço, naquella cidade em todas as estações do anno.

— Ao capitão do porto do estado de S. Paulo, declarando que, não competindo á thesouraria de fazenda solicitar os augmentos que se tornem precisos ás sommas distribuidas, e verificando-se tambem da demonstração remetida em officio n. 15 de 24 do mez proximo passado, que as verbas dos 2^{os}, 13 e 16 não se acham excedidas, convem attender ao quanto é solicitado no dito officio.

— A' Intendencia, declarando que, attentas ás considerações apresentadas pelo commandante do encouraçado *Solimões*, pôde ser satisfeito o pedido da tinta solicitada por bordo daquelle navio.

— A' mesma, autorizando a fornecer um siucte com as armas da Republica á capitania do porto do estado do Rio Grande do Sul.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

João Barbosa da Silva pedindo tres mezes de licença.— A' vista da informação, aguarde oportunidade.

Joaquim Francellino da Silva pedindo para ser admittido no Asylo de Invalidos.— A' vista da informação, não tem logar.

João Germano Pereira Gomes pedindo abono de tres mezes de vencimentos para fazer uniforme.— A' vista da informação não tem logar.

Praticantes de machinistas Alberto de Moura Limoeiro, Antonio Gonçalves Cruz, Brazilliano Estevão de Amorim, Luiz Pereira da Cunha, Manoel Ignacio Gomes, João Ramos de Oliveira, João Ribeiro Carriço, Jayme Mathias Ricão, Roque Linhares de Oliveira, Pio Gonçalves Guimarães e Candido Martins Duarte Lisboa pedindo adiantamento de tres mezes de vencimentos para fazerem uniformes.— Aguardem oportunidade,

Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Motta.— Existindo no archivo da secretaria cerca de 200 exemplares não é conveniente, porém, adquirir maior numero.

Proprietarios dos lotes do trafego do porto da 4^a estação pedindo licença para encastrar suas embarcações na rampa da doca da Candelaria.— Indeferido.

Edmundo Maximiano da Rocha.— Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 10 do corrente:

Foi prorogada por mais dous mezes, com vencimento, na fôrma da lei, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro Antonio Pinheiro de Vasconcellos, ajudante de 1^a classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, para tratar de sua saude;

Foi prorogada por 30 dias, com vencimento, na fôrma da lei, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro Theophilo Benedicto de Vasconcellos, ajudante de 1^a classe da Estrada de Ferro de Caruarú, para tratar de sua saude;

Foram concedidos tres mezes, de licença, sem vencimento, na fôrma da lei, ao engenheiro Luiz Faria Lemos, conductor de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de seus interesses;

Foram concedidos quatro mezes de licença, com vencimento, na fôrma da lei, ao telegraphista de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel de Oliveira Freitas, para tratar de sua saude;

Foi exonerado o engenheiro Antonio Joaquim da Costa Couto do cargo de inspector especial das terras e colonização, no estado de Minas Geraes, e nomeado para substituí-lo o cidadão Julio Cesar Pinto Coelho, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado o engenheiro Joaquim Francisco Leal para o logar de chefe de secção da Estrada de Ferro de Baturité.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 10 de janeiro de 1890

Barão de Jacuhy reclamando indemnização por invasão de terras de sua propriedade pela colonia Conde d'Eu, no Rio Grande do Sul.— Apresente o peticionario o titulo de possessão a que se refere o pedido de indemnização.

Dia 10

Manoel Dias Campos pedindo titulo de garantia provisoria para um passador a vapor para goiabas, marmelos, etc., de sua invenção.— Compareça na Directoria Central para o pagamento do sello.

Heinrich Ostermann e Aref Prip pedindo privilegio para sua invenção de uma liga metallica anti-magnetica.— Idem.

Samuel Bevn, para a machina de sua invenção destinada a seccar café e outros grãos, denominada 'Sectorador Bevn melhorado'.— Idem.

Charles Frederick Hime e John Henry Noad, para o processo de sua invenção, para preservar e tornar impermeaveis os tecidos e outras substancias.— Idem.

Bernardino Alves da Silva, para o novo passador de marmelos, goiabas e tomates, de sua invenção.— Idem.

Antonio de Souza Ribeiro Junior protestando contra o decreto n. 10299 de 10 de agosto do anno findo, prorogando o prazo para exploração de mineraes no estado de Minas Geraes e pedindo se declare sem effeito o mesmo decreto.— Indeferido.

Contracto entre o Governo Imperial e o Dr. Aurelio Benigno Castilho para fundação de uma escola pratica de agricultura e viticultura na provincia do Rio Grande do Sul

Aos sete dias do mez de novembro de 1889, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas S. Ex. o Sr. Conselheiro Lourenço

Cavalcanti de Albuquerque, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da mesma repartição, por parte do Governo Imperial, e o Dr. Aurelio Benigno Castilho, entre si acordaram contractar a fundação de uma escola pratica de agricultura e viticultura na provincia do Rio Grande do Sul, sob as seguintes clausulas:

I. O contractante obriga-se por si, ou por uma associação, a fundar e dirigir uma escola pratica de agricultura e viticultura em terras de campo e matto á margem do rio Taquary, ou rezadas por algum dos arroios que correm no municipio do mesmo nome, na provincia do Rio Grande do Sul.

II. O contractante construirá em logar salubre um modesto edificio que possa agasalhar commodamente 40 alumnos internos, que serão considerados pensionistas do Estado, e no qual funcíonem a escola e a respectiva administração.

III. Terá a escola todas as dependencias exigidas pelo seu desenvolvimento, os animaes domesticos, objectos e instrumentos aratorios indispensaveis para os trabalhos industriaes, além de todos os objectos, instrumentos e aparelhos necessarios á instrução theorica.

IV. As obras começarão dentro de 90 dias, a contar desta data, e estarão concluidas no prazo de um anno.

V. O programma da escola, comprehendendo as materias do curso, a duração deste, o pessoal e a fôrma de admissão de professores e alumnos, será organizado na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e approved por decreto, dependendo dessa approvação a validade do presente contracto.

VI. Um conselho fiscal e de vigilancia, para o qual o Governo expedirá as necessarias instruções, será nomeado pelo presidente da provincia e renovado de dous em dous annos, si assim entender a mesma presidencia.

VII. O Governo Imperial, quando entender conveniente, poderá chamar a si a direcção da escola e o proprio estabelecimento, arbitrada ao contractante uma indemnização.

VIII. E' licito ao contractante impetrar do Poder Legislativo uma subvenção annual para o custeio da escola.

IX. Ao contractante é concedido o auxilio de 40:000\$, que lhe serão pagos em tres prestações, na Thesouraria da Fazenda do Rio Grande do Sul, a juizo da presidencia: a 1^a, metade daquella quantia, ao iniciar as obras; a 2^a, correspondente á quarta parte, tres mezes depois de iniciadas, caso tenham prosseguido; a 3^a, ao terminal-as. Para firmeza de tudo se lavrou o presente contracto, que vai assignado por ambas as partes contractantes acima declaradas, pelas testemunhas bachelarel Camillo Liberalli, Joaquim Saturnino Duarte Silveira e por mim Antonio Augusto de Araujo Lima, que o escrevi.— *Lourenço Cavalcanti de Albuquerque*.— *Dr. Aurelio Benigno Castilho*.— *Bachelarel Camillo Liberalli*.— *Joaquim Saturnino Duarte Silveira*.— *Antonio Augusto de Araujo Lima*.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal—O expediente de 10 do corrente constou de:

Officios — Ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, solicitando a remessa das plantas sobre a galeria de vidro.

Ao provedor da Santa Casa da Misericordia em resposta ao officio de 24 do mez proximo passado sobre a licença para obras do predio á rua de S. Clemente.

Ao mesmo, solicitando providencias urgentes para reparação do calçamento á rua Humaitá e praia de Botafogo.

Ao capitão do porto, remettendo o requerimento do cidadão Modesto Joaquim Ferreira em que pede reconstruir a ponte do trapiche Reis.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, pedindo providencias sobre o gradil quebrado á praça Duque de Caxias e arvore derrubada na rua do Mercado por uma carroça do mesmo corpo.

A' Inspectoria de Hygiene solicitando providencias sobre o serviço da limpeza da cidade affecto á Empreza Gary.

A' mesma, idem, em solução ao officio de 2 do corrente sobre concertos de paredes lateraes da valla que corta a rua Vinte Quatro de Maio.

A' mesma, idem, em resposta ao officio de 7 do corrente sobre separação de madeiras nos quartos e estalagens de criação de galinhas.

Ao subdelegado da freguezia da Lagôa, sobre levantamento de calçamento da rua de S. Clemente.

Ao fiscal da freguezia da Lagôa para não pôr embaraços ás obras no predio á rua de S. Clemente n. 154, e providenciar com urgencia a terem sahida franca as aguas das chuvas reprezadas na rua Humaytá.

Officios recebidos—Do Lyceo de Artes e Officios, de 9 do corrente relativamente á solemnidade da distribuição de premios no dia 10 aos alumnos da Sociedade Propagadora das Bellas Artes.—Agradeça-se.

Do presidente da Camara Municipal do Natal de 20 de dezembro ultimo, remettendo a quantia de 149\$850. —Agradeça-se a remetta-se para o auxilio do Lyceu de Artes e Officios.

Do fiscal da freguezia do Engenho Novo, de 9 do corrente, communicando ter-se effectuado a praça de um kiosque. — A' secretaria.

Do fiscal da freguezia do Sacramento, da mesma data sobre occurrencias. — A' secretaria.

Do fiscal da freguezia do Engenho Velho, declarando que a rua Pereira de Almeida acha-se em estado de asseio.—Igual despacho.

Do Dr. chefe de policia de 9 do corrente em resposta ao officio da intendencia de 7, e declarando que expediu ordens para que seja posta em perfeita execução a ultima postura sobre lixo.—Igual despacho.

Do cidadão J. M. Jacobina, de 4 do corrente, communicando ter assumido o cargo de juiz de paz do 1.º districto da freguezia de Engenho Velho.—Igual despacho.

Do director presidente da companhia do Jardim Botânico, de 4 do corrente, em solução ao officio da intendencia de 2 do corrente sobre o calçamento entre trilhoz.—Igual despacho.

Do cidadão Guimarães Passos & Comp., de 9 do corrente, relativamente a calçamento entre trilhoz não executados pela companhia Carris Urbanos.—Como parece.

Do Dr. engenheiro do 1.º districto sobre os officios de 16 e 23 de dezembro ultimo da inspectoria de hygiene relativamente ao estado da praia de Botafogo e informando sobre o assumpto.—Responda-se.

Requerimentos — De Ernestina Luiza do Sacramento, para vender mingão á rua Primeiro de Março; Antonio Gonçalves Moreira, pharmacia á rua dos Invalidos n. 64; Joaquim Ribeiro da Rocha, casa de pasto á rua Conde d'Eu n. 283; João Leandro Bittencourt, quitanda á rua Santos Rodrigues n. 125; Gaglino Dionati, para vender fructas pelas ruas; Manoel da Costa Guimarães, refrescos pelas ruas; Maria José, mascate; Domingos Capoto, peixe pelas ruas; Antonio Gonçalves, para um carrinho de mão; Justianiano José Botelho, refrescos pelas ruas; Antonio Prestano, mascate; José Philomono, para vender fazendas e miudezas pelas ruas; Braino Has, mascate; Antonio Vieira da Rosa, fructas e queijos pelas ruas; Antonio Binalli, mascate; José Abbade, quitanda pelas ruas; Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães & Comp., para negocio de seccos e molhados, á rua de Uruguayana n. 168; Machiado Irmão & Comp., pão e doces pelas ruas; Julia Maria da Conceição, casa de quitanda no becco de João Ignacio n. 1; José Manoel da Luz, para casa de quitanda á rua José do Patrocinio n. 93; Mario do Carmo para fructas e doces pelas ruas, Thereza Maria da Conceição,

idem; Dias Torres & Macedo para uma carroça; Manoel e Silva, taverna e armarinho á rua do Bomfim n. 30; Maria Joanna, mascate; Cecilio Gabriel Abubo, idem; Leandro Amado Cechori, idem; Antonio dos Santos, idem; José Maitos, idem; Francisco Cordeiro, quitanda pelas ruas; Domingos Peal para vender pelas ruas objectos de funileiro; Antonio Angelino de Carvalho, para estacionar no Campo da Aclamação para vender fructas e refrescos; Oliveira & Comp., idem no mesmo local; Malevant & Comp., para negocio de vinhos por grosso á rua de S. José n. 29; Garcia e Irmão, botequim á rua do Rezende n. 23; Francisco Christovão, para quitanda pelas ruas; Antonio da Rocha Silva, idem; José Vicente Gomes, casa de quitanda á rua do Dr. Silva Pinto n. 2 E; Gaspar Bromisio, peixe pelas ruas; Locio Antonio, idem; José Aluzende, mascate; Bernardo Pinhatorro, mascate de calçado; Nicolau Declario, mascate; Pedro Canis Salvatus, refrescos pelas ruas; Antonio Jobin, mascate; Miguel José, idem; Narciso Pedro Bessa, idem; Elias Jasé Aone, idem; Jorge Daniel, idem; Maria Joanna, idem; José Moreira, Maria José e Manoel Gomes Ferreira, para estacionar com taboleiros de doces no campo da Aclamação; Francisco Trota, peixe pelas ruas; Felipe José, para estacionar com caixa á rua Larga de S. Joaquim; Simom José, idem no campo da Aclamação.—Deferidos.

Do director do serviço telephonic, pedindo a collocação de dous postes.—Dê-se licença.

De Rafael Garcia, cadeira de engraxar á rua dos Ourives.—Não pôde ser concedida.

De Archanjo Carando e Francisco Carozo, idem, idem.—Igual despacho.

De Lima & Comp., licença para vender fumo e papel á rua do Visconde do Rio Branco n. 16.—Sómente para vender fumo e papel.

De João Guitano, casa de pasto e hospedaria á rua Clap n. 5.—Sim, tendo em attenção as posturas municipaes.

De Alfredo Antonio da Costa, para vender miudos pelas ruas.—Sim, observando as condições hygienicas deliberadas.

De Maria Margarô Barroso, pedindo certidão de um despacho.—Dê-se por certidão o despacho final.

De Thiago Castellani, licença para circo de cavallinhos; mecanicos.—Declare em que logares publicos ou particulares pretende fazer funcionar o circo.

De Maria Joanna da Conceição, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido Leonardo Antonio Carlos.—Pague-se 21 dias.

De Manoel Gomes de Oliveira, licença para estacionar com taboleiros á praça da Aclamação.—Sim, sendo no logar indicado.

De Justianiano José Botelho para vender em um carrinho refrescos e fructas.—Sim, sem poder estacionar nas ruas e praças.

De Alexandre Lamberti de Souza Guimarães e outro para comprarem um terreno á rua D. Carolina.—Como requerem.

De Serafim José Pereira pedindo restituição de um depozito (150\$).—Restitua-se.

De Antonio Alves para vender refrescos gelados pelas ruas.—Como requer.

De Francisco José da Cunha e outro pedindo carta de aforamento do terreno n. 104 da rua Sete de Setembro.—Igual despacho.

De Faria & Lopes, licença para uma carroça.—Igual despacho.

De Miguel José Pinheiro, botequim á rua da Misericordia n. 59.—Igual despacho.

De Eduardo Augusto Pinto de Sá e José Francisco Pinto de Macedo pedindo pagamento de custas.—Pague-se em termos.

De Domingos Pinto Pontes e outro, propondo-se a fazerem a reconstrução de calçamentos.—Por ora não pôde ser contractado.

De Fernando Bello Ferreira, para obras, á rua Martins Lage n. 2.—Como requer.

De Luiz Rum, idem á rua de S. Clemente n. 179.—Igual despacho.

Dos proprietarios das ruas Christovão Colombo e Oito de Setembro, pedindo para serem acceptas essas ruas.—Na forma do parecer.

Da directoria da Companhia Fabril Brasileira e José Thomaz de Araujo Almeida, para obras, á rua Francisco Eugenio e Visconde de Piracinunga.—Apresentem novas plantas.

De Antonio Teixeira Rodrigues, pedindo o levantamento da quantia de 174\$548.—Depois de concluida a obra.

—Foram adoptadas as seguintes deliberações:

— Preferir depois dos devidos exames a proposta de Laemmert & Comp., para a impressão de 5.000 exemplares do novo Codigo de Posturas, tendo sido recebidas e abertas as oito propostas seguintes:

- N. 1, H. Lombaert & Comp.
- N. 2, Laemmert & Comp. (accita).
- N. 3, Miranda & Almeida.
- N. 4, Josino Pizarro.
- N. 5, Ferreira & Comp.
- N. 6, Luiz Ribeiro (*Correio do Povo*).
- N. 7, J. Barbosa & Comp.
- N. 8, José Dias de Oliveira.

Os Srs. Laemmert & Comp. sujeitam-se ás condições do edital, imprimindo os 5.000 exemplares, em brochura e em oitavo francez, typo e papel conforme a amostra, á razão de 68\$ a folha de oito paginas.

— Determinar que d'ora em diante sómente será permitido extrahir areia para os calçamentos das ruas da cidade, na ilha do Governador na parte pertencente aos frades de S. Bento, ou na praia denominada do Ribeiro.

Esta prohibição porém não impede que se retire areia de certos rios desta cidade; sendo mantidas a postura municipal e resoluções posteriores que vedam a extracção do areia no littoral desta capital.

Em seguida os Srs. intondentes occuparam-se com os despachos de papeis sujeitos a seu exame e com a discussão do projecto do novo Codigo de Posturas.

Faculdade de Medicina— Expediente do director—Dia 10 do corrente—Officio do Ministerio do Interior, accusando o recebimento do aviso de hontem datado relativo á commissão de que foi encarregado de desempenhar na Europa o Dr. João Paulo de Carvalho, lente de physiologia theorica e experimental desta faculdade, communico-vos que, pela minha parte, incumbi o mencionado lente de fazer acquisição de varios instrumentos e appparelhos indispensaveis ao ensino de algumas cadeiras, conforme as notas que requisitei dos respectivos cathedaticos; pois longe de encontrar os laboratorios desta faculdade regularmente providos, como supunha antes de assumir a directoria, ao contrario verifiquei depois que alguns carecem de melhoramentos e outros de tudo carecem.

Idem ao juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury, pedindo encarecidamente para dispensar dos trabalhos da actual sessão o preparador do pharmacia Augusto Cesar Diogo.

Academia Nacional de Medicina— Sessão em 19 de dezembro de 1889 — Presidencia do Sr. Dr. Moura Brazil — 1.º secretario o Sr. Dr. Silva Araujo, serve de 2.º secretario o Sr. Dr. Costa Ferraz — A's 7 1/2 horas da tarde, pre entes os Srs. conselheiro Carlos Frederico, Drs. Silva Rabello, Luiz Lobo, Antonio Teixeira, Souza Lima e o pharmaceutico Cesar Diogo, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:
Diario Official, ns. 335 a 341;
O Brazil Medico, n. 44;
Jornal de Hygiene, n. 686;
Spitalul, n. 9, de 1889;
Bulletim de l'Academie de Médecine de Paris, ns. 44 e 45;
Naturwissenschaften Anzeiger, novembro de 1889;
Gazeta Sanitaria de Barcellona, anno II, n. 1.

Buletin Municipal de la ciudad de Buenos Aires, outubro de 1889.

Na primeira parte da ordem do dia, sendo posta á votação a conclusão do parecer do Sr. Dr. Afonso Pinheiro sobre os trabalhos

do Dr. Blanc para o qual foi pedido o logar de membro correspondente estrangeiro, foi approvada sem impugnação em contrario e, por conseguinte, não satisfeito o pedido acima declarado.

Procedendo-se á votação para o preenchimento da vaga de secretario da secção medica pela passagem do Sr. Dr. Carlos do Vasconcellos para o 2º secretario da academia, não se achando na presente sessão a secção medica representada pelo numero de membros marcado pelo regimento, procedendo-se á votação entre todos os academicos presentes, foi eleito o Sr. Dr. Antonio José da Silva Rabello por todos os academicos presentes menos um voto que recahiu no Sr. Dr. João Paulo de Carvalho.

Pelo Sr. presidente foi declarado o Sr. Dr. Silva Rabello secretario da secção medica da Academia.

Passando-se ás communicações verbaes e por escripto e pedindo a palavra o Sr. Dr. Costa Ferraz occupa a attenção da Academia com as vantagens da injeção prévia de cocaina nas operações do hydrocele, e de que tem collido sempre o mais completo resultado. Cita mais um caso de successo em favor desta applicação.

Em seguida congratula-se com a Academia pelo acto do governo, dissolvendo a Camara Municipal desta cidade, e pela nomeação de uma intendencia, que irá naturalmente conhecer os desmandos e escandalos praticados por essa corporação, á qual do direito competem as mais elevadas attribuições, a mais directa e legitima interferencia nos negocios que affectam á saude publica.

O orador lembra as questões que se referem ao matadouro e supprimento de carnes á população; discute o systema de matança, as condições do transporte desse precioso alimento, que infelizmente nesta quadra chega ao consumo publico quasi todo em estado detestavel.

Espera que providencias energicas sejam tomadas neste e outros sentidos pelos honrados cidadãos que, em boa hora, substituirão o primitivo ajuntamento municipal.

O Dr. Silva Rabello refere um caso de paralyisa gloro-labio-laryngca, o segundo de sua clinica.

O primeiro caso foi observado em sua enfermaria do hospita' da Santa Casa e o segundo lhe foi apre entado ha tres mizes.

Por serem os casos desta molestia de pouca frequencia e ser o segundo um caso caracteristico, vinha delle dar conhecimento a Academia de Medicina.

O primeiro symptomata observado neste ultimo doente foi a paralyisa do musculo lingual superior, que impedia a pronunciação de certas palavras, especialmente das letras dentaes; notava-se tambem perturbação na deglutição por não poder o bolo alimentar seguir, com o impulso preciso, para a bocca posterior.

Mais tarde com o desenvolvimento da molestia foram ainda mais se accentuando estes symptomata e outros appareceram.

Assim notava-se a paralyisa labial e a do véo do paladar.

Aquella impedia o sopro, o assobio e dava ao rosto a feição de pranto, concorrendo tambem para perturbações da phonação, visto impedir a ciação clara das letras labiaes b, p, etc.

A paralyisa do véo do paladar, tambem por sua parte, concorria para as perturbações da phonação e da deglutição, de sorte que o doente mal alimentava-se, e fazia-se comprehender com bastante difficuldade.

Estes e outros symptomata caracteristicos, que foram desenvolvilamente descriptos pelo orador, serviram-lhe de base para o diagnostico feito.

O Dr. Souza Lima, aproveitando o pouco tempo que falta para preencher o prazo da primeira parte da ordem do dia, occupa a

attenção da Academia com algumas considerações sobre impurezas e falsificações de medicamentos, á proposito do que dissera em uma das sessões anteriores o Sr. Cesar Diogo, sobre o acido salicylico. Lembra o que em tempo disse tambem o orador a respeito da antipyrina, mostrando a differença de productos que com esse nome nos vemos do estrangeiro.

Agora refero-se a alguns preparados officinaes de uso commum, e que, sem analyse, mesmo sem maior exame, se reconhecem serem falsos, porque, ou não contém substancia alguma medicinal inscripta no rotulo, ou encerra coisa diversa do que ali se annuncia.

No primeiro caso está por exemplo, o vinho de Bellini, que se diz composto de quina e calumba, quando é impossivel conter qualquer destas plantas, cada qual mais amarga, não tondo o dito vinho absolutamente o menor sabor amargo! É um vinho de meza, agradável ao paladar, e sem principio algum medicinal extrahido da quina e da calumba, que ali não poderia existir sem aquelle sabor pronunciado.

Aconselha aos collegas que provém, e verão que é um completo logro, que impingem aos seus doentes.

Como exemplo do segundo caso cita o orador as capsulas ditas do sandalo de Midy e outros auctores, que não encerram outra coisa mais do que o oleo-resina de copaliba, talvez apenas aromatizadas com algumas gotas daquelle essencia!

Teve occasião de examinar todas essas capsulas (Mily, Brotorneau, Mathey-Calus e Clertan) pela impressão que os arroto; com cheiro e gosto de copaliba despertaram em um seu doento a quem receitou as referidas capsulas.

Reconheceu então que positivamente ellas tem por base este medicamento classico das blennorrhagias, que todavia muitos supportam mal, sentindo effeitos accentuados de irritação gastro-intestinal, que os fazem abandonar-o.

Nestas condições quando se pensa mudar de medicamento, substituindo-o pelas capsulas de sandalo, continua-se a administrar a mesma substancia sob outra forma e outro nome! Compreheendo-se quanto isto é grave e pôde comprometter a saude dos doentes!

Accetta o orador o aparte do Dr. Antonio Teixeira lembrando os celebres vinhos extractos de figado de bacalhao de Vivier, e outros, e que absolutamente não tem valor medicinal como succedaneos dos oleos dessa viscera, porquanto no proprio oleo reside uma grande parte, senão a principal da acção medicamentosa desses preparados, segundo Bouchut e Després o oleo do figado de bacalhao, obra como corpo gorduroso, como alimento respiratorio e não como se tem pensado, pela quantidade insignificante, quasi inappreciavel de iodo que encerra (25 a 30 milligr. por litro de oleo!)

Privado do principio graxo o figado de bacalhao reduzido a extracto, torna-se um agente therapeutico quasi inerte, para o fim a que se propõe, e talvez perigoso pelos principios animaes septicos que pôde conter.

Muito poderia o orador alongar estas considerações, que lhe parecem de maxima importancia pratica, mostrando o valor que nos deve merecer a maior parte dessa immensidade de preparados estrangeiros, que inundão o nosso mercado, e nos quaes depositamos incautos uma confiança por demais céga, attrahidos pelos rotulos e prospe tos que os acompanham. Promette, porém, fazel-o em outra occasião.

O Sr. Dr. Silva Rabello diz que em relação ás observações do Dr. Souza Lima sobre o emprego do sandalo Midy, tem a referir um caso de sua observação, e é elle o de uma mulher, que em tratamento com o orador, fez uso, depois de diversas preparações, do sandalo Medi, e após a terceira capsula sentiu dores por todo o ventre e um enorme calor no estomago, o que determinou-lhe um mác estar exagerado a ponto de ter de suspender a medicação do que estava fazendo uso.

Ora, nunca tendo o orador observado com o emprego do sandalo taes effeitos, e não se dando bem esta doente com o emprego das capsulas de copaliba e cubebas, que lhe des-pertavam mais ou menos os mesmos incommodos, entende o orador segundo o modo de ver do Dr. Souza Lima que o que a doente estava tomando, era copaliba e não sandalo e assim tem elle a explicação dos incommodos de que foi victima a sua doente.

O Sr. Cesar Diogo falla tambem sobre o assumpto e mostra os inconvenientes da associação de certos medicamentos, que parecem incompativeis, e são muitas vezes reunidos na mesma formula, por exemplo, a antipyrina e o salicylato de sodio, que formam um terceiro producto, dotado talvez de propriedades diversas, que ainda não foram estudadas, e podem ser mesmo contrarias ás que se tem em vista preencher. Lembra-se de ter lido algures esta noticia, que, em todo o caso deve servir de aviso aos clinicos.

Não havendo tempo para passar-se á segunda parte da ordem do dia, levanta-se a sessão.

— Acta em 19 de dezembro de 1889.— Presidencia do Sr. conselheiro Carlos Frederico, presidente da secção cirurgica—1º secretario, o Sr. Dr. Silva Araujo; serve de 2º secretario o Sr. Dr. Costa Ferraz.

As 7 1/2 horas da tarde presentes mais os conselheiro Carlos Frederico, Drs. Piragibe, Pires Ferreira, Afonso Pinheiro, o Sr. conselheiro Carlos Frederico como presidente da secção cirurgica assumindo a presidencia por ausencia justificada do Sr. presidente, e reconhecendo não haver numero legal, declarou não haver sessão, mandando para constar lavar o presente termo.

— Acta em 26 de dezembro de 1889 —Presidencia do Dr. Costa Ferraz (vice-presidente da secção cirurgica)—1º secretario, o Sr. Dr. Silva Araujo, servindo de 2º secretario Sr. Dr. Piragibe.

As 7 1/2 horas da tarde, não havendo mais academicos presentes, o Sr. Dr. Costa Ferraz como vice-presidente da secção cirurgica assumindo a presidencia por ausencia justificada do Sr. presidente e seus substitutos e reconhecendo não haver numero legal, declarou não haver sessão, mandando para constar lavar o presente termo.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as férias do Arsenal de Guerra e do Corpo de Bombeiros.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul at é Montevicéo, impressos até ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Helios*, para Santos, impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Artindo*, para Bahia e Pernambuco, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Elbe*, para Santos, Montevicéo, Buenos Aires, Cuyabá, Corumbá e Paraguay, impressos até ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Equateur*, para Montevicéo, Buenos Aires, Cuyabá, Corumbá e Paraguay, impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Progresso*, para Nova-York, impressos até á 1 hora da tarde, objectos para registrar até á 1 1/2, cartas para o exterior até ás 2 idem.

Proclamas— Foram lidos na Cathedral, no dia 5 de Janeiro, os seguintes: Luiz Paes da Silva com Thereza Lucia da Silva, Manoel Gonçalves com Mathilde Barbosa, Hemeterio Lopes dos Santos com Maria Angelica de Lemos, Delphin Corrêa da Silva com Mariana Dias Pereira, Joaquim Ferraz Rego com Maria de Azambuja, Abel Albano dos Santos Lessa com Maria Luiza da Costa, Seraphim Corrêa da Silva com Antonia Rodrigues Pereira, Antonio de Oliveira com Maria Rosa Ferreira, Pedro Corrêa Pinto com Lucinda Teixeira de Magalhães, Mario Justino da Conceição com Deolinda Marques de Souza, José Francisco Coelho com Maria da Gloria Azevedo, José da Silva com Maria Bento, José Diogo Cordilho com Florentina Saturnina dos Santos, Luiz Gonzaga Costa com Maria Leonor Rosa, Arthur Soares do Souza com Margarida Amelia Soares, João Antonio Lopes com Leopoldina do Carmo Braga, Thomaz de Aquino com Maria Bella da Conceição Coelho, José da Silveira com Elisa Leal, Carlos Francisco de Souza com Maria Luiza, Jeronymo Lopes Moreira com Francisca Augusta de Oliveira, Antonio Francisco do Rego com Maria Isabel de Medeiros, Manoel Alves da Rocha Pinto Junior com Paulina Tavares de Souza, Ambrosio com Virginia Maria da Conceição, João Cancio Pereira Soares Filho com Maria Thereza de Oliveira, Manoel Pinto Torres Neves com Sophia de Sá Miranda Ribeiro.

—Dia 6— Joaquim Dias Leão com Amelia de Paula Mascarenhas, Manoel José da Silva Arêas com Amelia da Silva Arêas, Manoel Antonio dos Santos com Constancia Gontieres, Manoel José Botelho com Casimira Adelaide Leitão, Acacio Lopes da Silva Moraes com Anna Maria Malhad, Antonio Dias Patrio com Emilia da Gloria Dutra, José Carlos de Bulhões com Juvencia Ribeiro da Cruz, João Antonio de Souza com Lucinda Rosa Maia, Francisco Ignacio Paim com Guilhermina de Castro, José Machado Vieira com Mariana Oliveira Toste, José Teixeira Leite com Maria Gertrudes.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dia 9 e 10 de janeiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
9	11 Noite....	756.63	25.2	49.30	87.0
10	5 Manhã...	756.43	23.7	48.92	90.0
"	11 " ...	753.42	23.4	49.98	73.0
"	5 Tarde...	755.72	20.0	44.46	68.0
	Maxima.....	758.42	23.3	20.82	93.0
	Minima.....	755.72	23.0	43.92	66.0
	Média.....	756.92	23.45	49.37	78.5

Maxima ao sol, 61.2.

Maxima na relva, 50.0.

Minima na relva, 21.5.

{ Evaporação à sombra — 1^m.7.
Ozone — 0^o.5.
Chuva — 1^m.0.

Tempo variavel. Cêo encoberto por cumulos-cirrus, cumulos e cirrus esparros. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) calma, (2) calma, (3) ESE fraco, (4) S fraco.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Pedro II, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 8 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tot.
Existiam.....	1.181	616	1.797
Entraram.....	29	28	58
Sahiram.....	22	15	37
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.183	627	1.810

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 291 consultantes, para os quaes se aviaram 311 receitas. Fizeram-se duas extracções de dentes.

— E no dia 9:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	1.183	627	1.810
Entraram.....	29	27	56
Sahiram.....	25	30	55
Falleceram.....	2	6	8
Existem.....	1.185	618	1.803

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 511 consultantes, para os quaes se aviaram 639 receitas. Fizeram-se 27 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 8 do corrente as seguintes pessoas fallecidas:

Acceso pernicioso— a fluminense Maria Augusta Cardoso, 26 annos, casada, residente e fallecida à rua do Conselheiro Zaccarias n. 43.

Athrepsia — Jorge, filho de Carlota Luiza da Trindade, 9 mezes, residente e fallecido à rua de Bemfica n. 23; a fluminense Andreza, filha de José da Silva, 1 mez e 28 dias, residente e fallecida à rua da Alfandega n. 311. —Total, 2

Acceso pernicioso— o hespanhol Raymundo Rodrigues Costa, 37 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Angida diphterica — a fluminense Philomena, filha de Joaquim da Costa Cruz, 9 annos, residente e fallecida à rua Carlos Gomes n. 9 B.

Beriberi — o pernambucano Isidoro Rodrigues de Assumpção, 30 annos, solteiro, fallecido no hospital do Andarahy; o brasileiro Manoel José de Souza, 58 annos, solteiro, fallecido na Casa de Correção; e os fluminenses João Maria do Espirito Santo, 17 annos, solteiro, fallecido no hospital de marinha, e Angelo Cordeiro de Macedo, 40 annos, solteiro, residente e fallecido à praia Formosa n. 147. —Total, 4.

Broncho-pneumonia — o fluminense Antonio, filho de José Ermida Peres, 5 mezes, residente e fallecido à rua do Senado n. 93.

Catarrho suffocante — o fluminense Francisco, filho do Dr. Manoel Lopes Mattos, residente e fallecido à rua Gonçalves Dias n. 67.

Cerebrite aguda — o fluminense André, filho de André Cordeiro de Negreiros Lobato, 6 mezes, residente e fallecido à rua do Barão de Itapagipe n. 11 E.

Congestão cerebral — a maranhense Antonia Vieira de Souza, 65 annos, solteira, residente e fallecida no morro do Paim n. 8.

Congestão pulmonar — o francez Edmé Alberto Clerget, 39 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Espirito Santo n. 33.

Convulsões — o fluminense Marcellino, filho de Maria Penna, um mez e 28 dias, residente e fallecido à rua da Conceição n. 79.

Coqueluche — o fluminense Antonio, filho de Albino Duarte Pinto, 44 dias, residente e fallecido à rua Sorocaba n. 49 A.

Enterite — Carbol, filho de Luiz José Ferreira, dous mezes, residente e fallecida à travessa do Navarro n. 7.

Embolia cerebral — o brasileiro José Antonio de Moura, 44 annos, casado, residente e fallecido à rua da America n. 97.

Febre renitente typhoide — o bahiano Clarmundo Ribeiro de Moraes, 26 annos, fallecido no Hospital Militar.

Hemorrhagia cerebral — o portuguez Julio Candido da Silva, 35 annos presumiveis, residente à rua do Conselheiro Saraiua n. 2.

Hypertrophia do coração — o brasileiro Antonio de Sá Brito, 44 annos, casado, residente e fallecido à rua da Madra de Deus n. 6 (Cengenho Novo).

Lesão do coração — os fluminenses João Baptista Espindola, 30 annos, casado, residente e fallecido à praia da Saudade n. 10; Bento Guilherme Fauber, 55 annos, solteiro, residente e fallecido à praia de S. Christovão n. 41 e o mineiro Francisco José Maria, 76 annos, residente e fallecido à rua do Senhor dos Passos n. 128. Total, 3.

Meningite — o mineiro Pedro, filho do engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho, 10 mezes, residente e fallecido à rua de S. Luiz Gonzaga n. 133.

Myocardite degenerativa — o mineiro Manoel Francisco, 42 annos, solteiro, residente em Paqueta e fallecido na Santa Casa.

Paludismo chronico e congestão pulmonar — o portuguez Pedro Rodrigues da Fonte, 70 annos, casado, residente à rua de S. Bento n. 43 e fallecido na Santa Casa.

Pneumorrhagia — o portuguez Antonio Simões, 25 annos, casado, residente e fallecido à Fabrica de Tecidos Alliança, nas Laranjeiras.

Sen declaração — Sebastião dos Santos, solteiro, residente à rua da Ajuda n. 50; a italiana Engracia Maria da Conceição, 50 annos, solteira, residente à rua do Santa Isabel n. 1 e fallecidos na Santa Casa. Total, 2.

Sclerose medular — a fluminense Leopoldina Augusta de Seixas, 41 annos; viuva, residente e fallecida à rua de Santa Anna n. 56.

Shirrose hepatica — o rio-grandense do norte José dos Santos Lima, 27 annos, fallecido no Hospital Militar.

Tetano traumatico — a fluminense Joanna Barros, 11 annos, residente e fallecida à rua do Senado n. 40.

Tuberculose generalizada — o fluminense Benjamin Francisco da Silva, 34 annos, viuvo, residente à rua do Senador Euzebio n. 174 e fallecido na Santa Casa.

Typhic pulmonar — o allemão Otto Belbo, 47 annos, solteiro, residente e fallecido à rua da Fonte da Saudade n. 10 A e o portuguez Carlos da Silva Rosalli, 24 annos, solteiro, fallecido no hospital da Ordem do Carmo. Total, 2.

Tuberculos pulmonares — o brasileiro Josué Jorge da Conceição, 50 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Lopes da Cruz n. 26; a fluminense Mathilde, 60 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria; a fluminense Luiza Maria de Andrade, 45 annos, solteira, residente e fallecida à rua General Pedra n. 60; a mineira Constança Maria de Oliveira Meichas, 47 annos, casada, residente e fallecida à rua D. Feliciano n. 155; a africana Laurina, 60 annos, solteira, residente e fallecida no Hospicio de Pedro II; a matto-grozensê Jovita Leite Franca, 13 1/2 annos, solteira, residente e fallecida à rua Martins Ferreira n. 2 B. Total, 6.

Ulcera gangrenosa — o brasileiro Severiano, 40 annos, residente e fallecido no Asylo de Mendicidade.

Variola — o fluminense Antonio, filho de Antonio José de Miranda, 4 annos, residente e fallecido à rua Magalhães n. E.

Variola confluenta — o portuguez Joaquim Pereira de Moraes, 38 annos, casado, residente e fallecido à rua D. Carolina Reydner n. 29.

Variola hemorrhagica — a fluminense Jovina Maria da Silva, 26 annos, solteira, residente à travessa da Saudade n. 11 e fallecida no hospital de Santa Barbara.

Um feto do sexo feminino, filho de Antonio Vieira da Cunha, nascido morto, à travessa da Saudade n. 16.

No numero dos 47 sepultados nos diversos cemiterios estão incluidos 11 cadaveres de indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 13 de janeiro corrente, serão chamados os examinandos seguintes:

Portuguez (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidência do padre Dr. Trindade.

1. Manoel Antonio de Araujo Passos.
2. Gustavo de Oliveira Ramos.
3. Julio Gluck Junior.
4. Custodio Vidal Leite Ribeiro.
5. Mario de Souza Costa.
6. Alice Mesquita Bastos.
7. Alice da Silva Faria.
8. Mario da Gloria Alves.

Turma suplementar

9. Francisco Nunes de Oliveira Barbosa.
10. Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza.
11. José Lima da Rocha Barros.
12. Joaquim Antonio Vieira de Souza.
13. Carlos Ferreira e Silva.
14. Antonio de Avelar Lemgruber.
15. Elpidio Cordeiro.
16. José Ilidio Rodrigues Ferreira.
17. Bento Ribeiro de Castro.
18. Pedro de Miranda Sá Barrozo.
19. Lavinio Alves Pereira.
20. Manoel de Moraes Ribeiro.

Francês (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, na Escola Municipal de S. José, presidência do Dr. Macedo de Aguiar.

1. Eugenio J. A. Dodsworth.
2. Octavio de Tefé Hoonholtz.
3. João Pereira Monteiro Junior.
4. Manoel Aniceto Ferroira de Macedo.
5. Eduardo Sardinha.
6. João Bernardo Ribeiro Gomes.
7. João Gonçalves Pereira.
8. Hugo de Aguiar e Cunha.

Turma suplementar

9. Arthur Bernardes Halfeld.
10. Sebastião de Andrade Silveira Jorlão.
11. Franklin de Villaboim.
12. Augusto Guerreiro.
13. Ataliba Vergueiro de Souza.
14. Oscar Malafaia.
15. Francisco de Assis Mascarenhas.
16. Octavio Muniz de Souza.
17. Manoel Augusto Monteiro.
18. Celso de Vargas.
19. Antonio Carlos Tinoco Cabral.
20. José Narciso Dias Teixeira de Queiroz.

Aritmetica (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, na escola municipal de S. José, presidência do Dr. Paula Freitas.

1. Eduardo Sardinha.
2. Thiers Adolpho Silva.
3. Rodolpho Procopio de Assumpção.
4. Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
5. Urbano Barbosa de Castro.
6. Bernardino de Faria Pereira.

Turma suplementar

7. Genserico Euprosino Ferroira de Brito.
8. Alvaro Valle da Costa e Sá.
9. Eugenio Augusto Pouchet.
10. João Jacques Henri Montandon.
11. Augusto Guerreiro.
12. Antonio Dias Rollemberg.
13. Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.
14. Joaquim Antonio Vieira de Souza.
15. Balthazar de Sá e Albuquerque.
16. Eugenio da Costa e Silva.
17. Annibal Dufraayer Oliveira.
18. Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara Junior.
19. Adolpho Tavares Paes.

Algebra (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, na Imprensa Nacional, presidência do Dr. Lúcio Cardoso.

1. José Cleomenes da Silva Ferreira.
2. José Luciano Coelho de Moraes.
3. Adolpho Francklin Marques da Costa.
4. Gabriel Villela de Andrade Junior.

5. Benjamin Lopes de Oliveira.
6. Leopoldo da Fonseca Portella.

Turma suplementar

7. Alvaro Ferreira Mayrink.
8. Adolpho Alfredo Goeldner.
9. Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.
10. Norberto Ferreira da Fonseca.
11. José Rodrigues Leite Junior.
12. Luiz Augusto Monteiro.
13. João Caetano de Oliveira Guimarães.
14. Henrique Julio Magno Curtly.
15. Custodio Marques Teixeira.
16. José Fortunato de Menezes.
17. José Nunes de Oliveira Barbosa Junior.
18. Joaquim Saturnino Rodrigues de Brito.
19. Rodolpho Procopio de Assumpção.
20. José Antunes Moreira.

Geometria (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, na Imprensa Nacional, presidência do Dr. Manso Sayão.

1. Theophilo da Silva Leite.
2. Jair Cunha.
3. José de Barros Ramalho Ortigão.
4. Benjamin Lopes de Oliveira.
5. Leopoldo da Fonseca Portella.
6. Eugenio Augusto Pouchet.

Turma suplementar

7. Carlos Kroff.
8. Alvaro Ferreira Mayrink.
9. Braz Xavier da Silva.
10. Epiphany Soares Martins.
11. Daniel de Assis Mascarenhas.
12. José de Souza Medina Junior.
13. Eugenio Henrique Chesneau.
14. Celestino Gomes da Cunha.
15. Francisco Teixeira Leite.
16. João Evangelista da Silva e Souza.
17. Alvaro Lopes Martins.
18. Mario Teixeira da Costa.
19. Domingos Custodio Guimarães.
20. Ignacio de Moura.

Inglês (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, na Imprensa Nacional, presidência do Dr. Vicente de Souza.

1. Eduardo Agostini.
2. Trajano de Castilho Barbosa.
3. Hugo Aguiar e Cunha.
4. Rodolpho Procopio de Assumpção.
5. Francisco Penna.
6. Theophilo da Silva Leite.
7. Leonidas Furtado de Mendonça.
8. José Rodrigues de Assis Valle.

Turma suplementar

9. Francisco de Assis Mascarenhas.
10. Alexandre Martins Manhães.
11. José Carlos Alves de Barcellos.
12. Oscar Malafaia.
13. João Jacques Henry Montandon.
14. Antonio Dias Rollemberg.
15. Maria de Gouveia Proença.
16. João Nepomuceno de Moreira Ribeiro.
17. Antonio de Assis Brandão dos Santos.
18. Oscar Pereira Leite.
19. Americo José Cardoso.
20. Jovino de Souza Dias.

Chorographia e historia do Brazil (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidência do Dr. Piragibe.

1. Godofredo Francisco Leal.
2. Henrique Lemgruber.
3. José Luciano Coelho de Moraes.
4. Luiz Pio Duarte Silva.
5. Hugo de Aguiar Cunha.
6. Julio Campos.

Turma suplementar

7. Epiphany Soares Martins.
8. João Castello Branco da Cruz.
9. Leonidas Furtado de Mendonça.
10. Francisco de Assis Mascarenhas.
11. José Ribeiro da Silva Pirajá.
12. Heitor Ignacio Guimarães.
13. José Narcizo Dias Teixeira de Queiroz Junior.
14. Antonio Carlos Tinoco Cabral.
15. Marcellino Alves da Costa.
16. Francisco Pinheiro Guimarães.
17. Augusto Mafra.

18. José Lira da Rocha Barros.
19. Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.
20. Honorio de Araujo Maia.

Geographia (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidência do Dr. Monteiro de Barros.

1. Samuel Bempostense Pires.
2. Angelo Augusto de Miranda Freitas.
3. Antonio Caetano de Andrade.
4. Antonio Guimarães da Silva Vairão.
5. Carlos Mendes.
6. João Martins dos Santos Séra.

Turma suplementar

7. Eugenio Augusto Pouchet.
8. Martiniano Pereira da Fonseca.
9. Alvaro de Avellar Calvet.
10. Alberto Aurora Penna.
11. Alipio de Noronha Gomes da Silva.
12. Rodolpho Fernandes das Chagas.
13. Eugenio Henrique Chesneau.
14. Juvenal Jardim.
15. Magnus Maia.
16. João Evangelista da Silva e Souza.
17. Henrique Julio Magne Curtly.
18. Heitor de Mello.
19. Antonio Montinho Doria.
20. Arthur de Miranda Ribeiro.

Historia geral (3ª e ultima chamada) — às 10 horas, no externato do Instituto Nacional, presidência do Dr. B. Bernardino.

1. Jair Cunha.
2. Alberto da Cunha Horta.
3. Lupercio Guilherme Hoppe.
4. Carlos Mendes.
5. Antonio Ribeiro dos Santos.
6. Hypolyto Ribeiro dos Santos.

Turma suplementar

7. João Antonio de Oliveira Guimarães.
8. Alvaro Ferreira Mayrink.
9. José Eugenio Azevedo.
10. Amando Augusto Machado.
11. Sebastião Lino de Christo.
12. Oscar Malafaia de Oliveira.
13. Pedro do Couto.
14. José Luciano Coelho de Moraes.
15. Sergio de Almeida Pires.
16. Renato Pegado.
17. Hermogenes da Cunha Maia.
18. Antonio Gonçalves Roxo.
19. Thimothéo Pereira Hispano-Brazileiro.
20. Julio Brandão de Magalhães.

Physica e Chimica — às 10 horas, no externato do Instituto Nacional, presidência de monsenhor Brito.

1. Arlindo Gomes Sudré.
2. Arthur Lobo da Silva.
3. Boaventura Francisco Lameira de Andrade.
4. José Pedro Soares.
5. José Maria Torres Fernandes.
6. Modesto Ancora Lins de Vasconcellos.

Turma suplementar

7. Manoel Cypriano de Nazareth Campos.

Philosophia — às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidência do Dr. Bandeira de Mello.

1. Modesto Ancora Lins de Vasconcelos.
2. Julio de Paula Rodrigues.
3. Antonio Manoel Pinheiro Fernandes.
4. Samuel Bempostense Pires.
5. Mancel Afonso de Miranda.
6. José Ribeiro Gomes.

Turma suplementar

7. João Soares Brandão.
8. Luiz Torres de Oliveira.
8. Agliberto Xavier.
10. Anísio Macieir de Castro Peixoto.
11. Henrique Constancio Benavi.
12. Julio Antonio Gurgel do Amaral.
13. Antonio Placido Bittencourt Junior.
14. Guilherme Coutinho Cintra.
15. Francisco do Almeida Russell.
16. Maria Barbosa Carneiro.
17. Benedicto Peregrino Barroso.
18. Narbal Quadros Lanné.
19. Ernesto Candido da Fonseca Portella.
20. Luiz Carlos de Andrade.

N. B.—Previne-se aos Srs. examinandos que até ulterior deliberação deixa de ser observada a disposição do art. 3º do decreto n. 9647 de 2 de outubro de 1883, explicado pelo aviso de 5 do mesmo mez e anno.

Outrosim, se declara que, em virtude de ordem superior, no dia 13 do corrente começará a 3ª e ultima chamada geral.

Pelo secretario, *Manoel M. Nogueira Serra*.

Intendencia Municipal

Havendo o conselho da Intendencia Municipal resolvido dar por arrendamento perpetuo a ilha Redonda, que se acha devoluta, e que foi pedida por Narciso Braga, ou quem melhores vantagens offerecer, de ordem do mesmo conselho convidado as pessoas que pretenderem a dita ilha a apresentar suas propostas em carta fechada, nesta repartição no prazo de 30 dias, findos os quaes serão abertas pelo conselho, afim de sobre ellas resolver em bom dos interesses municipaes; advertindo aos proponentes que deverão declarar quanto dão de joia, e a importancia do arrendamento annual que lhes convem pagar.

Directoria do Tombamento, 23 de dezembro de 1889.— O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Asylo de Mendicidade

O Dr. director do Asylo de Mendicidade da cidade de S. Sebastião, de conformidade com os termos do § 13 do art. 36 do regulamento n. 9274 de 6 de setembro de 1884, chama concorrência para os fornecimentos de generos alimentícios e objectos necessarios ao expediente do estabelecimento, durante o 1º semestre de 1890, devendo os preços de cada um dos generos de estiva ser marcados por kilos, litros e cento, e os de expediente por milheiro, cento, duzia e caixa.

Outrosim, que as referidas propostas deverão ser fechadas e enviadas a secretaria do estabelecimento até ao dia 17 do corrente, ao meio-dia, ocasião em que serão lidas em presença dos concurrentes.

Asylo de Mendicidade, 8 de janeiro de 1890.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 2

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, no dia 13 de janeiro, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, existentes nas

Docas de D. Pedro, II

Lettreiro TE ligados: 178 caixas com velas stearinhas, pesando com os envoltorios 2.005 kilos.

Triangulo R: 25 caixas com ditos de ditos, pesando com os envoltorios 160 kilos.

Marca M: 6 caixas contendo pontas de Pariz, pesando liquido legal 596 kilos.

Sem marca: 14 caixas com velas stearinhas, pesando bruto com os envoltorios 98 kilos (avariada).

A mesma marca: 3 caixas e 1 barrica contendo restos de polvilho, e de velas, avariados.

Sem marca: 1 caixa contendo folhas de Flandres simples, pesando liquido real 9 kilos.

Marca H: 5 fardos ns. 61/5, contendo canhamago até 6 fios, pesando liquido real 3.045 kilos.

Lettreiro SCM dentro de um quadrante: 1 caixa contendo cascas medicinaes não classificadas, pesando liquido 15 kilos.

Lettreiro Aconitina 1 vidro, pesando 10 grammas.

Lettreiro Granulos arsenicaes de Boudin, 6 vidros.

Acido phosphorico pesando 500 grammas.

Bromidrato de nickel pesando 500 grammas.

Acido amido 10 vidrinhos e peptona 1/2 kilo.

Marca ML: 1 caixa n. 32 contendo uma machina utensil, pesando 54 kilos.

Triangulo CV—M: 5 caixas ns. 2.912/6, contendo obras de ferro batido estanhado, simples, pesando bruto 741 kilos.

Marca TCC: 1 caixa n. 98, contendo obras de ferro batido, estanhado, simples, pesando liquido 50 kilos.

Lettreiro 1 dentro de um quadrante: 11 saccos com arroz, pesando 550 kilos.

Sem marca: 1 caixa contendo obras de borracha não classificadas.

Idem: 1 barrica contendo obras não classificadas de ferro, batido e estanhado, pesando liquido legal 125 kilos.

Idem: 26 latas vazias.

Idem: 1 lata contendo alvaiade de chumbo, pesando liquido legal 55 kilos.

Marca A&C—CSC: 3 engradados contendo frascos de vidro branco n. 1, sem rolha e sem bocca, pesando liquido legal 167 kilos.

Quadrante M: 14 caixas contendo 32 duzias de garrafas e 36 ditas de meias garrafas de cerveja commum, medindo de capacidade 395 litros.

Idem SC: 1 dita contendo vasos para cima de mesa, de porcellana, n. 6, pesando liquido real 27 kilos.

Marca JCMC n. 910: 1 dita contendo maná, pesando bruto com a caixinha, 90 kilos, avariada.

Marca VN n. 2.627: 1 dita contendo uma machina para costura, pesando liquido legal 91 kilos, avariada.

Marca FFC n. 7.025: 1 dita contendo copos de vidro, n. 1, de cor, pesando liquido legal 22 kilos.

Idem n. 7.030: 1 dita contendo copos de vidro, n. 1, branco, ordinario, pesando liquido legal 1.276 kilos.

Marca KV&C: 7 ditas com agua mineral natural, pesando liquido legal 154 kilos.

Sem marca: 27 ditas, com dito, de ditos, pesando liquido liquido legal 594 kilos.

Marca CAC dentro de um esquadro: 12 ditas com ditos de ditos, pesando liquido legal 261 kilos.

Marca C&M: 42 ditas com ditos de ditos, pesando liquido legal 824 kilos.

Diversas marcas; 75 caixas vasiás no valor de 10\$000.

Marca M&C: 16 ditas, com cerveja commum, medindo 203 litros.

Alfandega da Cidade do Rio de Janeiro: 10 de janeiro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Concurso

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, por motivo de força maior, só terão logar no dia 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, as provas a que deviam ter sido submettidos, em 7 deste mez, os candidatos a um logar de amanuense desta secretaria.

Secretaria da Inspectoría do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1890.—O secretario, *Eugênio Cantido da Silveira Rodrigues*.

Escola Naval

Concurso entre officiaes da armada para estudarem na Europa machinas a vapor e construção naval

De conformidade com o ordenado em aviso do Ministerio da Marinha de 4 do corrente e nos termos do art. 182 do regulamento de 9 de março de 1889, abre-se nesta data, encerrando-se a 11 de março proximo, inscripção de concurso entre officiaes da armada para estudarem na Europa as especialidades—Machinas a vapor e construção naval.

A prova consistirá em uma dissertação escripta, no acto do concurso, sobre ponto dado pelo conselho de instrucção, relativo ao assumpto especial que os candidatos se propu-

zerem a estudar ou observar na Europa por indicação do governo; o que faço publico, de ordem do Sr. conselheiro de guerra vice-almirante Elisario José Barbosa, director.

Escola Naval, 11 de janeiro de 1890.—O secretario, *Antonio Fernandes dos Santos*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra publico que S. Ex., levado pela necessidade de resolver com urgencia as multiplas questões que correm pela sua pasta, somente dará audiencia nesta secretaria de estado ás terças, quintas e sabbados do meio dia á 1 hora e fora dessa hora só ouvirá as pessoas que o procurarem para tratar de interesses geraes, urgentes e importantes.

Outrosim, que só terão andamento as petições que lhe forem dirigidas em documentos feitos na forma e pelos tramites legais.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 9 de janeiro de 1890.—*Barão de Itaipu*, director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que os candidatos que se apresentaram ao concurso que teve logar nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro, e 4, 5 e 8 de novembro do anno proximo findo, para o logar de praticantes da 2ª divisão da mesma estrada, foram classificados da maneira seguinte:

1º logar—Domingos Gaspar de Bastos, José Venerando da Graça Sobrinho e Trajano Chrysostomo Corrêa, 55 pontos.

2º logar—Carlos Filgueiras Lima e Olympio Tello de Araujo e Silva, 45 pontos.

3º logar—Alfredo José Farias da Costa, Angelo Cesarino Valente Doce e Joaquim Carvalho Bastos Junior, 43 pontos.

4º logar—Alvaro Pereira de Figueiredo, Carlos Renato dos Santos Pacabalyba, João Antonio Monteiro Junior, Julio Ribeiro França, Lucio Mendozabal, Luiz Antonio dos Reis e Paulo da Silva Alves, 39 pontos.

5º logar—Agostinho José de Souza Coutinho, Alfredo Teixeira da Costa, João Augusto da Silva Nunes, João Machado Soares Junior, João Soares da Silva, Joaquim de Mello Palhares, Joaquim Randolpho de Vasconcellos, José Arnaldo de Almeida Stahlembrechor, José Leonidis da Costa Honorato, Pantaleão Urbano de Assis Paineal, Paulino Severiano Pereira da Cruz e Thomaz Tanner de Abreu, 33 pontos.

6º logar—Alberto Gould, Antonio Augusto da Costa, Antonio Fernandes Moreira, Augusto de Almeida, Ernesto de Araujo, João Baptista de Almeida Feital, Joaquim Sanchez de Brito, José da Costa Vallim Netto e Leoncio Amando de Almeida, 28 pontos.

7º logar—Adherbal de Oliveira Maciel, Alfredo Joaquim Carral, Americo de Araujo e Silva, Augusto Lemos do Patrocinio Pinheiro, Custodio Evaristo Braga, Fernando Tupper Fortes Teixeira, Isidro Gonçalves de Lima, José da Cunha Valle Junior, Julio Cesar Barjona de Freitas, Luiz Honorato de Souza Albernaz, Paulo Lourenço Dias Chaves e Ubaldo Soares da Silva, 23 pontos.

8º logar—Alberto Alvim, Alfredo Gaudencio Maia Cortes, Antonio Francisco Casares Junior, Candido Antão Barreto de Farias, João Doyle e Silva, João Bernardino Marcondes Vicente, Olympio de Tavora Barreto e Oscar Rodrigues Dias da Cruz, 18 pontos.

Praticantes de telegraphia

Clotario Pedro da Luz, 43 pontos; Antonio Mendes Tavares, 38; Alexandrino Lima, 18; Antonio Juvenal de Oliveira, 18; Jacintho Ferreira Mouiz, 18.

Empregados de estação

Pedro Pinto Sampaio, 40 pontos; Antonio Xavier Rabello, 18.

A classificação foi feita por ordem alfabética.

Escriptorio central da 2ª divisão, 10 de janeiro de 1890.—*J. O. Nogueira da Silva*, chefe interino do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Creação de dous trens dos suburbios**

Para conhecimento do publico, declara-se que, por aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 1, de 4 do corrente, foram creados mais dous trens dos suburbios, cujo movimento se regulará pelo horario seguinte:

SU 47	
	De noite
Central.....	12.00
S. Diogo.....	12.04
S. Christovão.....	12.08
Mangueira.....	12.12
S. Francisco Xavier.....	12.16
Rocha.....	12.19
Riachuelo.....	12.22
Sampaio.....	12.25
Engenho Novo.....	12.29
Meyer.....	12.33
Todos os Santos.....	12.36
Engenho de Dentro.....	12.39
Encantado.....	12.42
Piedade.....	12.45
Cupertino.....	12.49
Cascadura.....	12.55

SU 48	
	De manhã
Cascadura.....	4.38
Cupertino.....	4.41
Piedade.....	4.44
Encantado.....	4.47
Engenho de Dentro.....	4.50
Todos os Santos.....	4.53
Meyer.....	4.53
Engenho Novo.....	4.58
Sampaio.....	5.01
Riachuelo.....	5.04
Rocha.....	5.07
S. Francisco Xavier.....	5.09
Mangueira.....	5.11
S. Christovão.....	5.14
S. Diogo.....	5.17
Central.....	5.20

A circulação destes trens começará no dia 15 do corrente.

Escritorio do tráfego, 7 de janeiro de 1890.
— *J. O. Nogueira da Silva*, chefe interino do tráfego.

Edictos

De ordem do Sr. Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, juiz do commissariado do executivo, faço publico que serão dadas suas audiencias semanaes ás terças-feiras, ás 10 horas da manhã, na sala para esse fim designada, no edificio onde funcionou a Camara dos Deputados, e que na mesma sala despachará o Sr. juiz diariamente, a começar da hora supra indicada.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de janeiro de 1890.— O escrivão, *E. Victor de Assis Silveira*.

Pelo presente edital faço publico que por portaria de 7 do corrente mez nomeiei o cidadão Victorino Petra da Fonseca Santos para exercer as funcções de auxiliar deste Juizo.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de janeiro de 1890.— O juiz commissario, *Bemvindo Gurgel do Amaral*.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arremata-

ção e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Joaquim Alves Pinto Ferreira, o predio do terreno da rua de São Christovão n. 72 L, o qual é assobradado, com tres janellas de sacada e gradil de ferro de frente, portadas de cantaria, do lado uma porta com escada de cantaria e gradil de ferro e cinco janellas de peitoril, portadas de madeira; dividido o predio em duas salas, quatro quartos, despensa e cozinha; forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, o puzão é todo aberto em um salão, o qual é chão, mede de frente 6^m,70 e de comprimento 16 metros; o terreno na frente com gradil de ferro e portão, murado dos lados e nos fundos, mede de frente 7^m,20 e faz divisa nos fundos com a rua Lopes de Souza. E' avaliado em 3:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio Alberto Costa, o predio da traveesa de S. Sebastião n. 2, o qual é terreo com duas janellas e uma porta, portadas de madeira, dividido em sala, alcova, sala, cozinha, corredor ao lado, quintal murado. Sofão com tres janellas, aberto em uma sala, forrado e assoalhado, a construção é de tijolo, mede de frente 5 metros e de fundos 12 metros, é avaliado o dito predio em 1:500\$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Anastacio Luiz do Bomsuccesso, o predio da rua Dr. Silva Pinto n. 17, antiga rua Teixeira Junior (Villa Isabel) o qual é assobradado com tres janellas de frente, do lado direito quatro janellas, do lado esquerdo quatro janellas, dividido em sala de visita, corredor, quatro quartos, sala de jantar, cozinha, dous quartos, despensa e cozinha, forrado e assoalhado, mede de frente oito metros e de fundos 16 metros; e avaliado em tres contos de réis (3:000\$000). Terreno com gradil de madeira, ajardinado na frente, cercado dos lados e avaliado o dito terreno em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000). Avaliação total quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra os menores filhos da fallecida Erminia Rosa Gomes, representados por sua tutora Carlota Rosa Martins Gomes, o predio da ladeira do Castro n. 4, o qual é terreo com uma janella na frente, do lado quatro janellas e duas portas, portadas de madeira, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, forrado e assoalhado, a construção de estuque, mede de frente 3^m,26 e de comprimento 14 metros, o dito predio acha-se muito arruinado; o terreno na frente e dos lados murado, tendo um portão de madeira na entrada. E' avaliado o dito predio e terreno em 800\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie,

tudo na fôrma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar á competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Jeronymo José de Mello, o predio da rua da Conceição n. 18, o qual é terreo, com uma porta e uma janella de frente, portadas de madeira, dividido em sala de visita, tres quartos, sala de jantar, cozinha e quintal todo murado, o dito prelio é forrado e assoalhado; a construcção é de tijolo, mede de frente 5 metros e de comprimento 16 metros. E' avaliado o dito predio em 2:500\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fôrma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro em 7 de janeiro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

Freguezia do Engenho Velho

O cidadão João Maria Jacobina, 4º juiz de paz do 1º districto da freguezia do Engenho Velho, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber que acha-se em exercicio do cargo de juiz de paz deste districto; que dará as audiencias ás quintas-feiras, ás 5 horas da tarde, na casa n. 55 da rua de Mariz e Barros, onde despachará nos dias uteis das 7 ás 9 da manhã e das 5 ás 6 da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1890. Eu, Joaquim Bnicio Alves Pereira, escrivão de paz, o escrevi. — João Maria Jacobina.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador, faço publico que se acham nesta repartição, remittidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.

Antonio Augusto Le'fãc.

Antonio Buono do Prado Pinheiro.

Antonio da Costa Lopes Junior.
Euzebio Alves Sarmanto.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Candido Faleiros.
João Heduviges Borges de Souza.
Joaquim da Costa e Faria.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Julio Cherubim Alvares da Cruz.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Theodoro de Andrade Cortes.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de dezembro de 1889. —
A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do
adminstrador.

ESTUDOS SOCIAES

Constituição Argentina

(Continuado do n. 9)

Art. 15. Não ha escravos na nação argentina, os poucos que existem actualmente ficarão livres desde que for jurada esta constituição, e lei especial regulará as indemnizações a quem devem esta declaração.

Todo contracto de compra e venda de pessoas é um crime, do qual serão responsaveis os que os celebrarem e o escrivão do funcionario publico que os autorizar, e os escravos que de qualquer modo forem introduzidos ficarão livres pelo simples facto de pizar o territorio da Republica.

Art. 16. A nação argentina não admitte prerogativas de sangue ou de nascimento: não existem nella fôrps pessoas e titulos de nobreza. Todos os seus habitantes são iguaes perante a lei e admissiveis a todos os empregos sem outra consideração além da idoneidade. A igualdade é a base do imposto e dos cargos publicos.

Art. 17. A propriedade é inviolavel e nenhum habitante da Nação pôde della ser privado sinão em virtude de sentença fundada em lei. A expropriação por utilidade publica deve ser qualificada por lei e previamente indemnizada. Só o Congresso impõe as contribuições expressas no art. 4º. Nenhum serviço pessoal é exigivel sinão em virtude de lei ou sentença fundada em lei. Todo autor ou inventor é proprietario exclusivo de sua obra, invento ou descoberta, por patente que a lei concede.

A confiscação de bens é riscada para sempre do codigo penal argentino. Nenhuma corporação armada pôde fazer requisição nem exigir auxilios de especie alguma.

Art. 18. Nenhum habitante da Nação pôle soffrer pena senão por sentença prévia fundada em lei anterior ao facto do processo, nem julgado por commissões especiaes, ou tirado dos juizes designados pela lei antes da causa. Ninguem pôle ser obrigado a depor contra si mesmo, nem preso senão em virtude de ordem escripta da autoridade competente.

E' inviolavel a defeza em juizo da pessoa e dos direitos. O domicilio é inviolavel e ass'm tambem a correspondencia epistolar e os papeis privados, e uma lei determinará em que caso e com que justificações poderá proceder-se a sua desappropriação e occupação.

Ficam abolidas para sempre a pena de morte por causas politicas, toda a especie de tormentos e os açoutes. Os carcerees da Nação serão sadios e asseados para a segurança e não para o castigo dos réos nelles detidos, e tola medida que a pretexto de precaução determine mortificações além da exigida por ella, tornará responsavel o juiz que a autorizar.

Art. 19. As acções privadas dos homens que de nenhum modo offendam a ordem e a moral publica nem prejudiquem a terceiro são reservadas a Deus e isentas da autoridade dos magistrados. Nenhum habitante da Nação será obrigado a fazer aquillo que a lei não mande, nem privado daquillo que ella não prohibe.

Art. 20. Os estrangeiros gozam no territorio da Nação de todos os direitos civis dos cidadãos, podem exercer sua industria, commercio e profissão, possuir bens de raiz, compral-os ou alienal-os, navegar os rios e costas, exercer livremente seu culto, testar e casar-se segundo as leis. Não são obrigados a acceitar o direito de cidadãos nem a pagar contribuições demasiadas. Obteem a nacionalização residindo dous annos continuos na Nação; porém a autoridade pôle encurtar este termo em favor daquelle que o solicitar, allegando e provando serviços á Republica.

Art. 21. Todo cidadão argentino é obrigado a tomar parte em defesa da patria e desta Constituição de accôrdo com as leis que para esse fim dictar o Congresso e os decretos do executivo nacional. Os cidadãos naturalizados são livres de prestar ou não este serviço por espaço de 10 annos contados do dia em que obtenham sua carta de naturalisação.

Art. 22. O povo nem delibera nem governa senão por meio de seus representantes e autoridades creadas por esta Constituição. Tola força armada ou reunião de pessoas que se attritua os direitos do povo e peticione em nome deste commette delicto de sedição.

Art. 23. Em caso de commoção interior ou do ataque exterior que ponha em perigo o exercicio desta constituição e das autoridades por ella creadas si declarará em estado de sitio a provincia ou territorio na qual se dá a perturbação da ordem, ficando ali suspensas as garantias constitucionaes. Porém, durante

esta suspensão não poderá o presidente da Republica condemnar por si nem applicar penas. Seu poder se limitará em tal caso a respeito das pessoas, em prendel-as ou transferil-as de um ponto para outro da nação, si ellas não preferirem sair do territorio argentino.

Art. 24. O congresso promoverá a reforma da actual legislação em todos os seus ramos e o estabelecimento dos julgamentos por jurados.

Art. 25. O governo federal fomentará a immigração européa e não poderá restringir, limitar ou gravar com qualquer imposto a entrada em territorio argentino dos estrangeiros que tragam o proposito de lavrar a terra, melhorar as industrias, introduzir e ensinar as sciencias e as artes.

Art. 26. A navegação dos rios interiores da Nação é livre para todos os brasileiros com a sujeição unica aos regulamentos que forem dictados pela autoridade nacional.

Art. 27. O governo federal é obrigado a garantir suas relações de paz e commercio com as potencias estrangeiras por meio de tratados que estejam em conformidade com os principios de direito publico estabelecidos nesta constituição.

Art. 28. Os principios, garantias e direitos reconhecidos nos artigos anteriores não poderão ser alterados pelas leis que regulamentem seu exercicio.

Art. 29. O congresso não pôde conceder ao Executivo Nacional, nem as legislativas provinciaes aos governadores da provincia, faculdades extraordinarias, nem a totalidade dos poderes publicos, nem outorgar-lhes submissões ou supremacias pelas quaes a vida, a honra ou as fortunas dos argentinos fiquem á mercê do governo ou de alguém. Os actos desta natureza trazem consigo nullidade insanavel, e sujeitarão os que os formularem, consintam ou firmem á responsabilidade e pena de infames e traidores á patria.

Art. 30. A constituição pôde reformar-se no todo ou em qualquer de suas partes. A necessidade de reforma deve ser declarada pelo congresso, com o voto dos dous terços, pelo menos, de seus membros; porém, não se effectuará sinão por convenção convocada para este fim.

Art. 31. Esta constituição, as leis da nação que em consequencia forem dictadas pelo congresso e os tratados com as potencias estrangeiras são a suprema lei da nação; e as autoridades de cada provincia são obrigadas a ellas se conformar, não obstante qualquer disposição em contrario que contemham as leis e constituições provinciaes, salvo, para a provincia de Buenos-Aires, os tratados ratificados depois do pacto de 11 de novembro de 1859.

Art. 32. O Congresso Federal não dictará leis que restrinjam a liberdade de imprensa, ou estabeleçam sobre ella a jurisdicção federal.

Art. 33. As declarações, direitos e garantias enumeradas na constituição não serão

ntendidas como negação de outros direitos e garantias não especificadas, porém, que decorrem do principio da soberania do povo e da forma republicana de governo.

Art. 34. Os juizes das côrtes fedraes não poderão sel-o ao mesmo tempo dos tribunaes de provincias, nem o serviço federal tanto civil como militar poderá dar residencia na provincia em que o exerça e que não seja o do domicilio habitual do empregado, entendendo-se isto para os effectos de optar por empregos na provincia ou por empregos em que accidentalmente se achar.

Art. 35. As denominações adoptadas successivamente desde 1810 até o presente, a saber: Provincias Unidas do Rio da Prata, Republica Argentina, Confederação Argentina, -serão d'ora em diante nomes officiaes indistinctamente para designação do governo e territorio das provincias, empregando-se as palavras *Noção Argentina* na confecção e sancção das leis.

(Continúa)

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

A dôr

Continuado do n. 9

IV.

Quando a descoberta dos anesthesicos fez, na chimica, a revolução de que fallei, puderam os operadores aquilatar a importancia de nova conquista pela facilidade com que era accedido o seu auxilio. Em vez do terror, que até então inspirava a aproximação do medico, em vez da resistencia que sempre tiveram que combater, e da qual triumphavam graças á immuincia da morte ou ao agulhão de atrozes dores, encontrou o operador individuos resignados que adormeciam com confiança e despertavam surprehendidos, não podendo acreditar que haviam transposto o momento terrivel durante somno tão calmo.

Hoje o soffrimento causa mais horror que a propria morte. A sabedoria das nações pretende o contrario. Antes soffrer que morrer, tal a divisa dos homens, disse La Fontaine; este adagio é somente verdadeiro quando a morte se ergue de subito perante nós como perante o lenheiro da fabula.

Desperta-se então o instinto quasi physico da conservação e imploramos-lhe que nos auxilie a carregar de novo o fardo; mas, emquanto ella se conserva á distancia, não nos causa tanto horror quanto a dôr.

Como quer que seja, a resignação facil dos enfermos e a possibilidade de actuar sobre elles, durante a calma e a immobibilidade do somno anesthesico, imprimiram consideravel impulso á arte cirurgica. Não tendo mais que levar em linha de conta a dôr e o tempo ella pôde intervir em casos considerados incuraveis e poupar existencias consideradas até então irremediavelmente condemnadas, mas esse voo encontrou em breve obstaculo no numero crescente de insuccessos e revozes.

Os desastres da clinica hospitalar sobretudo impressionaram os pensadores causando

verdadeiro terror. Tem sido esta a historia de todos os tempos; mas facilmente, entretanto, o medico se resignava quando a estatistica ainda não tinha revelado o verdadeiro estado das cousas e o algarismo medonho dos obitos.

A guerra do Oriente expandiu luz sobre o assumpto. Demonstrou á luz meridiana, o poder e a inocuidade do chloroformio mesmo nos exercitos. Em 30 mil feridos que lhe foram submettidos, nenhum deve a morte ao seu emprego; as consequencias das operações, porém, foram ainda mais desastrosas que em tempo de paz. A mortandade nos hospitaes de Constantinopla e na Criméa foi espantosa.

Entibiada por este obstaculo, a arte de curar enfrentava com um novo problema mais difficil de resolver do que o primeiro; mas, animada pelo triumpho que acabava de alcançar sobre a dôr, envidou com maximo empenho o modo de tambem vencer o perigo. A pesquisa durou mais de vinte annos, afinal coroou-a brilhante exito. Este facto abrirá na historia de nosso seculo profundo sulco; eis porque vou expol-o summariamente.

Na época a que nos referimos as causas de excessiva mortandade dos feridos nos hospitaes já não eram um mysterio. Não se ignorava que os accidentes a que succumbem são analogos ás febres graves, e, como estas o resultado de um envenenamento. Sabia-se que o agente toxico era transmittido de um individuo para outro pelo ar que os circumda, pelas pessoas que delles se approximam, pelos objectos com os quaes acham-se em contacto, e que penetra no organismo pela superficie das chagas. Explicava-se desde então que as probabilidades de contaminação deviam ser tanto maiores quanto mais numerosos os feridos, mais povoados os salões, mais deficiente a limpeza; mas ignoravam-se completamente a natureza do agente delecterio e os meios de debellal-os.

Já era algum caminho andado ter apresentado, em termos precisos, o problema da entoxicacão nosocomial, porquanto sabia-se qual a direcção a tomar para encontrar a solução.

Tres caminhos diferentes apresentavam-se ao espirito: impedir que o veneno pudesse nascer, destruil-o quando formado, ou oppor-se a sua penetração no organismo.

Cada um desses caminhos foi percorrido pelos experimentadores.

Os cirurgiões, habituados a esperar tudo da medicina operatoria, deram tratos á imaginação para inventar novos methodos a fim de obliterar os vasos, dividindo os tecidos e por esta forma cerrando a porta ao agente inficioso.

Esses processos, um tanto barbaros, teriam sido absolutamente inapplicaveis, si já não se achasse descoberta a anasthesia; alguns delles sobreviveram para preencher indicações especiaes.

Os chimicos por seu turno, procuravam substancias susceptiveis de neutralisar o veneno; imaginavam curativos preservadores, e veremos em breve que este era o verdadeiro caminho e foi o que conduziu ao exito.

Os hygienistas reclamavam o saneamento do meio nosocomial e durante longos annos armaram cruzada habilmente dirigida e que produziu fructos contra os velhos hospitaes, amontoados de doentes e escuros, humidos e pouco asseiaados.

Desde então assentaram-se definitivamente as bases que devem presidir a construcção desses estabelecimentos. Os edificados ultimamente nada deixam a desejar. O *Hôtel-Dieu* foi a derradeira infracção ás leis da hygiene nosocomial; este gravissimo erro, committido apesar da opposição de toda corporação medica, custou 25 milhões.

As reformas deste genero só produzem fructos depois de longo tempo. A França tem 1.587 hospitaes ou hospícios e decorrerão ainda muitos annos antes que os tenha transformado ou substituido; mas este inquerito determinou o saneamento de grande numero, modificando o estado da maior parte delles, introduzindo a fina força habito de limpeza, cuja importancia até então não era devidamente aquilatada.

A despeito de todos estes esforços, a mortandade dos feridos conservava-se quasi a mesma e a guerra de 1870 veio demonstrar a insignificante importancia dos progressos realizados.

Os desastres que despenharam sobre a Nação, os revezes soffridos uns após outros pelos nossos exercitos, as enfermidades que flagellaram os seus destroços, desviaram a attenção dos factos que se davam nas ambulancias e nos hospitaes; quando, porém, Paris viu-se fechada no seu circulo de ferro, quando os feridos agglomeravam-se após os combates travados sob as muralhas, presenciaram-se então os mesmos accidentes occorridos na Criméa, aggravados pelo ajuntamento no seio dessa reunião de mais de 2.000.000 de almas.

Para logo encheram-se os hospitaes. Construíram-se alguns provisórios; armaram-se barracas, ergueram-se tendas; converteram-se em ambulancias os edificios disponiveis, as casas deshabitadas, os palacios abandonados.

Estes recursos esgotaram-se rapidamente, e como a onda dos doentes avolumava-se de instante para instante, a agglomeração ultrapassou todos os limites. Todas as complicações dos ferimentos espalharam-se ao mesmo tempo, e nos locais inficcionados a mortandade tornou-se medonha.

Ao transpor-se o pateo do Grande Hotel, convertido em ambulancia desde o principio do cerco, respirava-se uma atmosphera nauseante, e com o cheiro característico dos velhos hospitaes.

As feridas mais leves eram quasi fatalmente seguidas pela morte, e aquelles que passavam os umbraes dessas moradas empestadas deviam deixar a derradeira esperança ao entrar. O mesmo pôde-se dizer com relação ás demais ambulancias.

Os medicos, condemnados á inacção, á impotencia, assistiam desesperados a estes des-

astres, que juntavam-se a todos os outros, elevando ao seu auge os soffrimentos que a grande cidade padecia com resignação e coragem que admirou ao mundo inteiro.

Foi ao terminar esta terrivel provação que fez-se em França a primeira tentativa coroada de exito.

Tambem foi a primeira e a mais feliz das applicações que foram praticadas na arte de curar e na hygiene, com as bellissimas descobertas que transformaram a sciencia contemporanea.

(Continua)

COMMERCIO

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

10 apolices geraes de 1:000\$.....	965\$000
3 ditas idem.....	965\$003
14 ditas idem.....	905\$000
7 ditas idem.....	965\$000
8 ditas idem.....	965\$003
53 ditas idem.....	965\$000

Soberanos

5.000 soberanos.....	9\$450
----------------------	--------

Acções de bancos e companhias

90 acções do Banco União do Credito.....	38\$000
150 ditas do Popular.....	110\$000
200 ditas idem.....	110\$000
500 ditas idem.....	110\$300
109 ditas idem para 13.....	110\$000
1200 ditas idem para 15.....	110\$300
5000 ditas idem v/c até março.....	120\$000
80 ditas idem a dinheiro.....	112\$000
200 ditas do Constructor.....	42\$500
150 ditas idem.....	41\$000
1000 ditas idem para 15.....	42\$000
200 ditas do Nacional do Brazil.....	65\$000
75 ditas idem.....	65\$000
40 ditas idem.....	65\$000
25 ditas Comp. Sorocabana, prolongamento.....	70\$000
100 ditas idem.....	70\$000
200 ditas idem.....	70\$000

Soberanos

Vended.....	9\$500
Comprad.....	9\$450

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	965\$000
---------------------------------	----------

Soberanos

Soberanos.....	9\$450
----------------	--------

Acções de bancos e companhias

Banco Popular v/c até março.....	120\$000
Dito idem para 13.....	110\$000
Dito idem para 15.....	110\$000
Dito idem a dinheiro.....	110\$300
Dito idem.....	112\$000
Dito Nacional do Brazil.....	65\$000
Dito União do Credito.....	38\$000
Dito Constructor.....	41\$500
Dito idem.....	42\$000
Dito idem para 15.....	42\$300
Comp. Sorocabana, prolongamento.....	70\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeu Pe-
reira Palha, secretario.

Bancos e companhias

DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

Empréstimos

Estado de Matto Grosso, os juros de suas apolices, no Banco do Commercio.
Estado de Minas (de 13 em deante), os juros das apolices, no Banco Nacional do Brazil.
Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.
Estado do Rio Grande do Sul, juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

Bancos

Brazil, o 72º dividendo, na razão de 10\$ por acção integralizada, e \$400 por acção da recente emissão.

Commercial do Rio de Janeiro, o 47º dividendo de 10\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da ultima emissão.

Commercio (do dia 14 em deante), o 29º dividendo de 10\$ por acção integralizada e \$700 por acção da recente emissão.

Commerciaes, na razão de \$800 por acção ou 12 % sobre capital realizado.

Credito Real do Brazil, o coupon das suas Lettras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.

English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por acção.

Industrial e Mercantil, o dividendo de 8\$ por acção integralizada e 500 rs. por acção da nova emissão.

Intermediaria do Rio de Janeiro, o dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 3\$ por acção.

Lavoura e Commercio o 1º dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 1\$120 por acção.

Mercantil dos Vargistas (de 13 em deante), o dividendo de 10 % ou 7\$500 por acção.

Popular o 3º dividendo na razão de 6\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da 2ª serie.

Rural, o 72º dividendo na razão de 10\$ por acção.

Compnhias de carris

Jardim Botânico, rua da Alfandega n. 25 o dividendo do trimestre findo, na razão de 3\$500 por acção.

S. Christovão, o 40º dividendo, relativo ao semestre proximo findo.

Companhias de estradas de ferro

E. de F. e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmãos. & Comp., rua do Hospicio n. 25), o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 30 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.

Maricá, rua do Hospicio n. 77, o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 16 debentures sorteados.

Sapucahy no English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emittidos pela Companhia E. F. Santa Isabel do Rio Preto (de £ 50 ao cambio de 25 d. por 1\$) os quaes ficaram a cargo daquela empresa.

União Valenciana, o juro de 7 % dos debentures, relativo ao semestre proximo findo, no escriptorio dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 29.

Companhias de seguros

Alliança, o 15º dividendo, na razão de 15 % ao anno.

Argos Fluminense o 68º dividendo, na razão de 25\$ por acção.

Atalaya, o 6º dividendo, na razão de 20 % ao anno.

Con fiança (de 15 em deante) o 35º dividendo, de 20 % ao anno, ou 2\$ por acção.

Fidelidade, o 58º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Garantia, o 43º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

General, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por acção ou 40 % ao anno.

Integridade, o 31º dividendo, na razão de 10\$ por acção.

Nova Permanente, o 92º dividendo na razão de 20 % ao anno.

U. C. dos Vargistas, o dividendo na razão de 3\$ por acção.

Vigilancia o 5º dividendo na razão de 15 % ao anno.

Compnhias de tecidos

Carioca, o 7º dividendo, na razão de 12\$ por acção.

Progresso Industrial do Brazil, na razão de 20 % ao anno ou 1\$050 por acção, como determina o art. 10 dos estatutos.

Rink, rua do Costa n. 31 A, o 18º coupon.
S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Compnhias diversas

Docas D. Pedro II, o coupon de 6\$ do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 45 debentures, cujos numeros indicou o sorteio de 3 do corrente, (de 13 em deante), o 23º dividendo, na razão de 3\$500 por acção.

José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., o 7º coupon dos debentures da 1ª emissão.

Empresa de Obras Publicas do Brazil, rua do Hospicio n. 6), o dividendo na razão de 20 % ao anno.

Engenho Central de Quissamã (de 13 em diante), os juros dos debentures do semestre findo, no Banco Nacional do Brazil.
 Industria do Biribiry, o coupon do semestre proximo findo, no Banco do Commercio.
 Industrial Fluminense, o dividendo relativo ao semestre findo.
 Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.
 Nova Industria, rua do General Camara n. 65, o 1º dividendo.
 Nova Companhia Commercio e Lavoura, o 3º dividendo, na razão de 8% ao anno.
 Progresso Marítimo, rua Primeiro de Março n. 85, 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12% ao anno, relativo ao semestre proximo findo.
 Serviço Marítimo (de 15 em diante), o dividendo do ultimo semestre, na razão de 7\$ por ação.
 União; o 1º dividendo.

Farinha de mandioca	610	»
Fumo.....	981	62.254
Milho.....		5.149
Polvilho.....		828
Queijos.....	5.000	31.631
Toucinho.....	1.587	22.246
Diversas.....	48.636	322.707

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 10 de janeiro de 1890, de manhã.
 Existencia total..... 181.000
 Entradas no dia 9..... 8.000
 » em Santos..... 6.000
 Embarque para os Estados Unidos... 15.000
 Estado do mercado..... firme.
 Preços os mesmos.

Movimento do porto

Sahidas no dia 10

Manãos e escalas—Paq. *Alagôas* comm. José Maria Pessoa, passags. Adolpho Barroso e sua mulher, Porfírio de Castro, Dr. Francisco Carneiro da Cunha e sua mulher, Cassiano da Silva Oliveira e sua familia, Aeacio Vaz Guimarães, José Antonio Lourenço de Souza, José de Carvalho Ramos, Dr. José Thomaz da Porciuncula e sua mulher, Ignacio José Alves de Souza, Antonio Silva, Dr. Constantino da Costa Pereira, Antonio Rodrigues Pinheiro Barreiros, Antonio de Oliveira Gomes Guerra, Dr. João Luciano Pereira da Silva, D. Evangelina Lisboa, João José Sidney Schieffler, Dr. Joaquim Carlos da Rosa, guarda marinha Paulo Lopes de Miranda, alferes Alfredo Fernandes e sua familia, major Julião Augusto de Souza, tenente Antonio José Vieira Leal, alferes Cromancio de Brito Bastos, capitão José Roma de Oliveira Lima, Dr. Alfredo Lisboa, Dr. Alvaro de Mello Constantino Villara, Henrique Jacques Schutel, Joaquim Vianna da Silva, Dr. João Baptista da Costa Honorato, alferes Antonio Telles da Silveira, capitão-tenente Eduardo Barros Gonda, Julio Badin, José de Brito Antunes, Dr. Leandro de Almeida Ribeiro, 18 ex-praças, 1 invalido, e 52 passageiros de proa.

Bordões e escalas—paq. franc. *La Plata*, comm. Baule, pass. Luiz René Segretin, Sartho Germano, Barão de Maia Monteiro e sua familia, Condessa da Estrella, D. Antonia Cordeiro de Castro Netto Menezes, Manoel Pedro da Silva Brunhos, Eduardo Antonio Pereira Santa Rosa, Joaquim Dias da Silva, Barbosa da Conceição, D. Maria Boiler, os franc. mme. Cavieira e um filho, Frederico Vierling, Mlle. Silva Mercedes, Mlle. Brandy, Jean Claud Epitalen, Emilie Ferdinand Dairain e sua familia, Mlle Perrinet Pauline, o ing. Julio Zabat; os itat. Tussella Pascoale, A. Bernardino, Anna Dell Vecchio, o hesp. Domingo V. y Suarez, os port. João Augusto Silvino de Carvalho, Manoel Alves Pinheiro, João Moreira da Silva, José Augusto de Almeida Pinto, José Guedes Junior, Luiz Antonio Pinto de Souza, José Maria Mello, Felipe José Rodrigues, Joaquim da Costa Silva, Manoel Gomes Coelho, João Corcêia, José da Silva Junior, Telveira, José Antonio Ferreira, Francisco José Fernandes Lopes, mais 23 pass.: de 3ª classe e 65 em transito.
 Barbados—pat. norueg. *Tell*, 217 tons. m. Z. A. Oliveira, eq. 6, lastro de pedra.
 Genova e escalas—vap. ital. *Europa*, 1.256 tons. m. E. Burlando, eq. 67. c. v. g.; passags.: os italianos Lucio Avalli e Musella Nicola, mais 89 de 3ª classe e 139 em transito.

Imbetiba — vap. *Bezerra de Menezes*, 59 tons. comm. A. A. da França, eq. 24, c. v. g.; passags.: Ernesto Tiburcio Brazil e mais 7 passageiros de proa.

Entradas no dia 10

Rio da Prata (5 ds., 4 1/2 ds. de Montevideo)—paq. franc. *La Plata*, comm. A. Baule, passags. Amalia Schwartz, Anna de Sampaio, Maria Benedicta; os franc. Joseph Durey; o argent. Arturo de Léon e sua mulher; o ital. Lourenço Noda; o port. Francisco Corrcia, mais nove de 3ª classe e 65 em transito.
 — 6 ds. (4 dias de Montevideo) — vap. ital. *Europa*, 1.256 tons., m. E. Burlando, eq. 67, c. v. g., A. A. Fiorita, passags. 16 de 3ª classe e 139 em transito.
 Porto Alegre e escalas, 7 ds. e 52 hs. do Deserto — Paq. ing. *Canning*, comm. C. Booth, passags. Antonio Rebello e Domingos F. Gomes.

S. João da Barra, 20 hs. — Paq. *Mayrink* comm. J. P. da Costa, passags. José Fernandes de Lima, João Salles Vianna e sua mulher, Domingos Porto Salles e Gastão Lopes.
 S. João da Barra, 4 ds. — Pat. *Actico*, 72 tons., m. Manoel Martins da Silva Coutinho, eq. 8, c. madeira a Torres & Comp.

Noticias marítimas

Vapores esperados

Santos «Porto Alegre».....	11
Rio da Prata «Magdalena».....	11
Havre, por Lisboa, Pernambuco e Bahia «Ville de Buenos Ayres».....	12
Liverpool «Plato».....	12
Hamburgo por Lisboa e Bahia «Tijuca».....	12
Liverpool (Pern. e Bahia), «Holbein».....	14
Portos do Sul «Rio de Janeiro».....	14
Rio da Prata «Nordsworth».....	14
Nova York por Pernambuco «Procida».....	15
Rio da Prata «Adria».....	15
Nova York (S. Thomaz, Pará, Maranhão, Pern. e Bahia), «Finance».....	15
Santos, «Corrientes».....	18

Vapores a sahir

Rio da Prata, «Elbe», (10 horas.....)	11
Southampton «Bahia, Pern. e Lisb. «Magdalena».....	11
Portos do Sul «Victoria».....	11
Nova York «Olbers».....	13
Hamburgo, pela Bahia Lisboa «Porto Alegre».....	13
Southampton e Antuerpia «Nordsworth».....	15
Genova e Napoles, «Adria».....	15
Itapemirim (Piuma, Benevente, Vict., Santa Cruz e S. Math.), «Estrella» (8 horas).....	16
Santos «Tijuca».....	17
Hamburgo pela Bahia e Lisboa «Corrientes».....	20

ANNUNCIOS

Acha-se á venda nesta repartição a CONSTITUIÇÃO AMERICANA—noticia historica-texto e commentarios por Luiz Vossion Preço \$500.

Irmadade de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro

3ª convocação da mesa conjuncta

De ordem do irmão provedor, convido os irmãos officiaes, mesarios e consultores a reunir-se, no consistorio da irmadade, amanhã domingo, 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de autorizar-se a venda de apolices do patrimonio para pagamento das dividas contrahidas com as obras da igreja, casas e consistorio.
 Por despacho do Exm. juiz da Provedoria e em virtude do art. 21 do regulamento interno, a sessão terá logar com o numero de irmãos que comparecer.
 Consistorio, 10 de janeiro de 1890.—O secretario, Dr. Amílcar Americo de Ataliba Fernandes.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezas.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890

London & Brazilian Bank, limited

Capital.....	£ 1.250.000
Capital pago.....	£ 625.000
Fundo de reserva.....	£ 360.000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1889

Activo

Capital a realizar.....	5.555.555\$560
Letras descontadas.....	759.870\$160
Letras a receber.....	2.639.357\$020
Caixas matriz e filiaes: saldos de conta.....	5.699.465\$090
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.773.485\$390
Apolices do emprestimo nacional de 1879.....	800.000\$300
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	4.626.146\$160
Caixa em moeda corrente...	2.673.186\$780
Rs.	25.550.665\$660

Passivo

Capital.....	11.111.111\$110
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	433.226\$090
Com 3, 6, 10 dias de aviso...	1.556.059\$840
Com 30, 60 dias de aviso....	238.328\$320
Com prazo determinado.....	1.824.853\$740
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	7.494.473\$110
Diversas contas.....	2.756.007\$110
Letras a pagar.....	131.007\$340

S. E. ou O. Rs. 25.525.065\$660

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1890.—Pelo London & Brazilian Bank, limited, E. A. BENN, manager.— R. G. SHEARER, acting accountant.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento dos dias 2 a 9 de janeiro.....	1.458.471\$277
E do dia 19.....	218.570\$674
	1.676.741\$951
No mesmo periodo de 1889.....	1.666.183\$951

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 9 de janeiro.....	123.891\$938
E do dia 10.....	12.088\$341
	135.980\$749

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 e 9 de janeiro.....	36.440.572
E do dia 10.....	13.174\$632
	49.615\$204

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 9 de janeiro de 1890 foram:

		Desde o 1º do mez
Aguardente.....		24 pipas.
Algodão.....	6.363	7.923 kilogs.
Café.....	30.161	2.438.642 »
Carvão vegetal.....	33.850	208.470 »
Couras seccas e salgados.....	68.010	150.583 »